

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2026/SESUA/SESUT*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, **ADJUDICA e HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL E ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, MODELO GB POWER R4105IZLD, POTÊNCIA DE 80 KVA, TRIFÁSICO (440/380/220/127 V),**

COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS, INCLUÍDAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS COMPLEMENTARES DE APOIO TÉCNICO, NA UNIDADE DE SAÚDE PASTOR CRISPIM, EM CAAPORÃ/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor das Empresas: **NUNES CONSTRUTPRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **58.652.482/0001-44** com VALOR TOTAL de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), vencedora do ITEM 1. O VALOR TOTAL HOMOLOGADO na referida DISPENSA ELETRÔNICA é de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Caaporã - PB, 14 de outubro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:769C0895
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00071/2026
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00071/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00071/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, VISANDO ATENDER, DE FORMA EMERGENCIAL, A POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL AFETADA PELA ESTIAGEM, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0057/2026 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CONFORME ROTAS, ITINERÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 57.142.620 JOSENILSON ARAUJO BARBOSA - R\$ 40.000,00; JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404 - R\$ 40.000,00.**

Cabaceiras - PB, 08 de Outubro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:CA10DC1A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00072/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA: SLA 2G69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R\$ 9.860,00.

Cabaceiras - PB, 14 de Outubro de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:946AF738

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00019/2026**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICO-HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CABACEIRAS - PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 57.322.589 LARISSA LORRANY BRAS DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 9.756,68; AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 96.590,00; EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R\$ 6.600,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.000,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 22.972,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.621,47.

Cabaceiras - PB, 1º de Outubro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:657AC93B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00069/2026**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00069/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DECORRENTE DA**

REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO 01501/2021, CONFORME CONVÊNIO Nº 856030 - FUNASA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Outubro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Aviso de Dispensa: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:4A605444

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA: SLA 2G69, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2011 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 27 812 1006 2014 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS. **VIGÊNCIA:** até 14/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57201/2026 - 14.10.26 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R\$ 9.860,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F14BCA78

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, VISANDO ATENDER, DE FORMA EMERGENCIAL, A POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL AFETADA PELA ESTIAGEM, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0057/2026 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CONFORME ROTAS, ITINERÁRIOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00071/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 606 1009 2030 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA CONVÊNIO Nº 0057/2026 CELEBRADO

ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. VIGÊNCIA: até 09/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57101/2026 - 09.10.26 - JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404 - R\$ 40.000,00; CT Nº 57102/2026 - 09.10.26 - 57.142.620 JOSENILSON ARAUJO BARBOSA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EBA0E246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICO-HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 11309134000126004 EMENDA PARLAMENTAR Nº 40880011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 2049 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31901/2026 - 07.10.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.621,47; CT Nº 31902/2026 - 07.10.26 - EDSON RIVALDO DE ARAUJO SANTOS - R\$ 6.600,00; CT Nº 31903/2026 - 07.10.26 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - R\$ 96.590,00; CT Nº 31904/2026 - 07.10.26 - MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 22.972,00; CT Nº 31905/2026 - 07.10.26 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.000,00; CT Nº 31906/2026 - 07.10.26 - 57.322.589 LARISSA LORRANY BRAS DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 9.756,68.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CB9A059D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 193, DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 889/2026 de 14 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização do Município de Conceição, em consonância com o Programa Educa Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, instância responsável pela coordenação,

acompanhamento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Conceição, em conformidade com a Lei Municipal Nº 889/2026 de 14 de outubro de 2026, a Política de Alfabetização do Território Paraibano e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - promover a articulação entre os órgãos públicos, instituições e demais parceiros envolvidos nas ações de alfabetização;

III - acompanhar indicadores educacionais e resultados das avaliações externas relacionadas à alfabetização;

IV - propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização no município;

V - monitorar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI - elaborar recomendações e relatórios destinados a subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

c) Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

d) Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) Representante da Educação Especial;

f) Diretora representante dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

g) Diretora representante das Escolas Municipais;

h) Professora representante dos Centros Municipais de Educação Infantil;

i) Professora representante das Escolas Municipais;

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser delegada a servidor por ele designado.

Art. 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado que os representantes permanecerão no Comitê enquanto exercerem a função que motivou sua indicação.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição-PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:6A7D68C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 194, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 889/2026 de 14 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização do Município de Conceição, em consonância com o Programa Educa Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de

Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conceição, com alocação de cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência da 3ª Edição do Selo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conceição, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e/ou servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada no seguinte núcleo de atuação:

I. Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Maria das Neves Palitot Fernandes – Articuladora Municipal, que o coordenará;

II. 01 (um) representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal - Sheilla Mirtes Rosa de Sousa dos Santos;

III. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Anos Iniciais) – Maria Aparecida Pereira Valões;

IV. 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (Educação Infantil) - Magnolia Maria Magalhaes Baia De Carvalho.

§1º Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

§2º A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

I. descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);

II. número total de cargos e servidores;

III. regime de trabalho;

IV. tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição-PB, 14 de Outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:E777D3CB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 887/2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 13 de outubro de 2026, Sessão Ordinária, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, destinada a promover ações articuladas de natureza pedagógica, curricular, formativa, administrativa e de gestão educacional, voltadas à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Para os fins desta Lei, a Recomposição das Aprendizagens compreende um conjunto sistemático e contínuo de ações destinadas a identificar, prevenir e superar defasagens de aprendizagem, fortalecer aprendizagens não consolidadas e promover a progressão dos estudantes.

§ 2º As ações de Recomposição das Aprendizagens abrangem as etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, observadas suas especificidades e os princípios da equidade e da inclusão.

§ 3º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens constitui instrumento permanente de fortalecimento da qualidade da educação pública municipal e será implementada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e, quando pertinente, os demais órgãos da Administração Pública e instituições parceiras, observadas as competências legais de cada instituição e as especificidades da realidade educacional do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento: conjunto de habilidades, competências e direitos de aprendizagem que os estudantes devem desenvolver em cada etapa e modalidade da Educação Básica, consideradas a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o currículo municipal e os referenciais oficiais de avaliação;

II – recomposição das aprendizagens: conjunto articulado de práticas pedagógicas, ações de gestão educacional e mecanismos de acompanhamento destinados à identificação, prevenção e superação das defasagens de aprendizagem e à promoção da progressão dos estudantes;

III – avaliação diagnóstica de caráter formativo: processo contínuo de levantamento, análise e interpretação de evidências sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos estudantes, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico, a intervenção, o acompanhamento e a tomada de decisões;

IV – progressão das aprendizagens: avanço contínuo dos estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências previstas para sua etapa e trajetória escolar, considerando seus diferentes pontos de partida;

V – mapas de progressão das aprendizagens: instrumentos de acompanhamento que permitem identificar avanços, dificuldades e necessidades de aprendizagem, orientando o planejamento das ações pedagógicas e o monitoramento dos resultados;

VI – resiliência do sistema municipal de ensino: capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino de assegurar a continuidade das atividades educacionais e a garantia do direito à aprendizagem diante de situações de emergência, calamidade pública ou outros eventos que afetem o funcionamento regular das unidades escolares.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 3º São finalidades da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:

I – assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

II – identificar e enfrentar defasagens de aprendizagem, considerando diferentes pontos de partida e necessidades educacionais;

III – reduzir desigualdades de aprendizagem e fortalecer a equidade educacional;

IV – apoiar as unidades escolares na organização de práticas pedagógicas intencionais, inclusivas e baseadas em evidências;

V – fortalecer a capacidade da Rede Municipal de Ensino para prevenir e responder a situações que comprometam as trajetórias escolares.

Art. 4º As ações de Recomposição das Aprendizagens compreenderão, entre outras que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação:

I – priorização curricular e definição de percursos de aprendizagem, considerando os referenciais curriculares vigentes, as habilidades essenciais e as evidências produzidas pelas avaliações;

II – organização de rotinas pedagógicas e estratégias de ensino alinhadas ao currículo e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

III – realização de avaliações diagnósticas e formativas e utilização pedagógica de seus resultados;

IV – planejamento e execução de intervenções pedagógicas, recuperação contínua e acompanhamento individualizado ou em grupos, conforme as necessidades identificadas;

V – formação continuada de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, pedagogos e demais profissionais da educação envolvidos na política;

VI – produção, seleção, organização e disponibilização de materiais e recursos pedagógicos complementares;

VII – utilização pedagógica de tecnologias educacionais, quando pertinentes, acessíveis e alinhadas aos objetivos de aprendizagem;

VIII – busca ativa, acompanhamento da frequência e ações de prevenção ao abandono e à evasão escolar, articuladas às estratégias de garantia da aprendizagem;

IX – ampliação do tempo pedagógico, quando prevista nas normas e no planejamento da rede, com intencionalidade pedagógica e sem prejuízo da qualidade das experiências educativas;

X – compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas e fortalecimento da cooperação entre as unidades escolares.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser articuladas às políticas, programas e estratégias educacionais federal e estadual às quais o Município tenha aderido, quando pertinente, respeitadas as competências dos entes federativos.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

II – igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a conclusão da trajetória escolar;

III – promoção da equidade, considerando desigualdades sociais, econômicas, culturais, territoriais e educacionais;

IV – respeito à diversidade, à inclusão e às especificidades dos estudantes, das etapas e das modalidades de ensino;

V – gestão democrática e participação da comunidade escolar na construção e no acompanhamento das ações;

VI – valorização dos profissionais da educação e fortalecimento do trabalho colaborativo;

VII – utilização de evidências pedagógicas, indicadores educacionais e resultados de avaliações como subsídios para o planejamento, a intervenção, o monitoramento e o replanejamento;

VIII – respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, observadas as diretrizes educacionais do Município;

IX – melhoria contínua da qualidade da educação pública e redução das desigualdades de aprendizagem;

X – articulação entre avaliação, currículo, planejamento, práticas pedagógicas, formação, materiais e acompanhamento da aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES

Art. 6º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens observará as seguintes diretrizes:

I – realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas, com finalidade pedagógica e de acompanhamento da evolução dos estudantes;

II – análise pedagógica dos resultados das avaliações, identificando habilidades consolidadas, em desenvolvimento e ainda não consolidadas;

III – reorganização curricular e do planejamento pedagógico com foco nas aprendizagens essenciais e nas necessidades identificadas;

IV – fortalecimento da mediação pedagógica, da diferenciação do ensino e do acompanhamento dos estudantes;

V – implementação de intervenções pedagógicas planejadas, acompanhadas e avaliadas quanto à sua efetividade;

VI – promoção de formação continuada vinculada às necessidades da rede e aos resultados de aprendizagem;

VII – compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas entre profissionais e unidades escolares;

VIII – monitoramento sistemático dos indicadores educacionais e dos resultados das ações de recomposição;

IX – priorização de apoio às escolas e aos estudantes que apresentem maiores níveis de defasagem ou vulnerabilidade educacional;

X – articulação com estratégias de busca ativa, permanência e proteção das trajetórias escolares;

XI – fortalecimento da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para responder a situações que possam comprometer o direito à aprendizagem.

CAPÍTULO V – DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens tem por objetivos:

I – assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – identificar, prevenir e reduzir as defasagens de aprendizagem, com base em evidências pedagógicas;

III – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares e a capacidade de tomada de decisão baseada em evidências;

IV – subsidiar a reorganização curricular, o planejamento e as intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades dos estudantes;

V – promover o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação para a implementação de estratégias de recomposição;

VI – ampliar a disponibilidade e o uso pedagógico de materiais, recursos e metodologias adequados às necessidades de aprendizagem;

VII – fortalecer o acompanhamento da progressão das aprendizagens e a avaliação permanente da política;

VIII – promover a equidade educacional e reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;

IX – proteger as trajetórias escolares, articulando aprendizagem, permanência, participação e conclusão.

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens será organizada por meio de programas, projetos e ações articuladas nos seguintes eixos estruturantes:

I – avaliação diagnóstica e formativa das aprendizagens;

II – currículo, priorização curricular e fortalecimento das práticas pedagógicas;

III – planejamento, intervenção, monitoramento e replanejamento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

IV – produção, seleção e disponibilização de materiais e recursos pedagógicos complementares;

V – desenvolvimento profissional e formação continuada dos profissionais da educação;

VI – fortalecimento da gestão educacional, da cooperação entre as unidades escolares e da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino;

VII – equidade, inclusão, permanência e proteção das trajetórias escolares.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes atuarão de forma integrada, assegurando a articulação entre diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e replanejamento das ações.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, observadas as normas do sistema municipal de ensino, assim distribuídas as competências:

I – à Secretaria Municipal de Educação:

a) formular, regulamentar, implementar e revisar as diretrizes da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens;

b) elaborar ou orientar a elaboração de percursos curriculares priorizados, em consonância com o currículo municipal e as normas vigentes;

c) produzir, selecionar e disponibilizar materiais e recursos pedagógicos que apoiem as ações de recomposição;

d) coordenar a implementação das ações e promover articulação com outras políticas educacionais;

- e) monitorar os resultados e avaliar a efetividade das ações implementadas;
- f) oferecer suporte técnico, pedagógico e, conforme disponibilidade orçamentária, recursos às unidades escolares;
- g) organizar avaliações e instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, observadas as normas e os sistemas oficiais;
- h) organizar formação continuada para os diferentes profissionais envolvidos na política;
- i) assegurar comunicação institucional clara sobre as diretrizes, ações, responsabilidades e resultados da política;
- j) disponibilizar às escolas orientações curriculares, pedagógicas e instrumentos de acompanhamento.

II – à equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) oferecer orientação e acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;
- b) apoiar a execução das ações de recomposição;
- c) coletar devolutivas das escolas e propor aperfeiçoamentos;
- d) promover espaços de compartilhamento de práticas e experiências;
- e) acompanhar indicadores e resultados das unidades escolares;
- f) apoiar os processos formativos e o trabalho dos formadores.

III – aos(as) gestores(as) escolares:

- a) implementar e acompanhar as ações de Recomposição das Aprendizagens no cotidiano escolar;
- b) apropriar-se dos resultados das avaliações e promover sua discussão pedagógica com a equipe;
- c) assegurar condições para o desenvolvimento das ações previstas no planejamento escolar;
- d) apoiar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- e) acompanhar a execução das intervenções e promover ajustes quando necessários;
- f) mobilizar a comunidade escolar e fortalecer estratégias de permanência, participação e aprendizagem.

IV – aos(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) e pedagogos(as):

- a) apoiar a implementação das ações de recomposição no âmbito escolar;
- b) analisar dados e evidências de aprendizagem com os professores;
- c) apoiar o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas;
- d) acompanhar e apoiar os professores na execução das intervenções;
- e) realizar observação de práticas pedagógicas, quando prevista no trabalho pedagógico da rede;
- f) utilizar instrumentos de acompanhamento para subsidiar devolutivas e decisões pedagógicas;
- g) promover e apoiar a participação dos professores nas atividades formativas.

V – aos(as) professores(as):

- a) desenvolver as ações de recomposição no âmbito da sala de aula;
- b) identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliações e outros instrumentos pedagógicos;
- c) planejar e replanejar as aulas considerando as evidências de aprendizagem e o currículo vigente;
- d) participar das formações continuadas e dos momentos de acompanhamento pedagógico;
- e) analisar e discutir os resultados das avaliações com a equipe pedagógica;
- f) desenvolver estratégias, recursos e intervenções adequados às necessidades identificadas;
- g) acompanhar a progressão das aprendizagens dos estudantes e registrar as evidências pertinentes.

§ 1º As atribuições previstas neste artigo deverão ser exercidas de forma articulada e colaborativa, respeitadas as competências profissionais e institucionais de cada segmento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e instrumentos de monitoramento necessários à execução desta Lei.

CAPÍTULO VIII – DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. As unidades escolares deverão elaborar, executar, acompanhar e avaliar estratégias de Recomposição das Aprendizagens, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As estratégias poderão compreender intervenções pedagógicas em sala de aula, agrupamentos temporários e flexíveis,

acompanhamento individualizado, reorganização curricular, ampliação do tempo pedagógico quando cabível, materiais complementares, projetos de intervenção, busca ativa e outras ações voltadas à garantia da aprendizagem.

Art. 11. A implementação da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens será acompanhada permanentemente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas e formativas e demais instrumentos de monitoramento.

§ 1º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações.

§ 2º O acompanhamento deverá considerar, sempre que possível, indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, participação e progressão dos estudantes, observadas as especificidades das etapas e modalidades.

Art. 12. O Município poderá celebrar acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos previstos na legislação vigente com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuem na área da educação, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único. As parcerias poderão contemplar formação continuada, desenvolvimento e disponibilização de materiais pedagógicos, estudos, pesquisas, apoio técnico e outras iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade da educação municipal.

Art. 13. A implementação desta Política poderá articular-se ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e a outras políticas, programas e ações dos demais entes federativos, conforme adesão e regulamentação aplicáveis.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por recursos de programas e transferências da União, do Estado e de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do sistema municipal de ensino e a legislação educacional vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição – PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:11C3856B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 888/2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento à Alfabetização na Idade Certa, destinado a valorizar e condecorar os professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino com medalhas e certificados, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 13 de outubro de 2026, Sessão Ordinária, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada, na forma dos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer publicamente o trabalho dos professores alfabetizadores, em

consonância com a Meta 5 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências, formação continuada e monitoramento da aprendizagem, nos termos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação educacional aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a compatibilidade da medida com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento à Alfabetização na Idade Certa, destinado a valorizar, reconhecer e condecorar os professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino que se destacarem no processo de alfabetização das crianças, por meio da outorga de medalhas e certificados, de caráter honorífico e simbólico, sem qualquer pagamento em dinheiro ou natureza remuneratória.

Art. 2º O programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, bem como valorizar o magistério municipal.

Art. 3º O reconhecimento será concedido aos profissionais da educação, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos do programa:

- I – Fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
- II – Valorizar e reconhecer publicamente o trabalho dos professores alfabetizadores;
- III – Promover a formação continuada dos professores alfabetizadores;
- IV – Incentivar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – Ampliar o uso de avaliações de monitoramento;
- VI – Fortalecer as ações de leitura e escrita;
- VII – Incentivar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- VIII – Incentivar a frequência diária dos alunos;
- IX – Acompanhar sistematicamente os resultados da aprendizagem;
- X – Promover a melhoria dos indicadores de alfabetização da rede municipal.

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS RECONHECIDOS

Art. 5º Poderão ser reconhecidos pelo programa:

- I – Professores regentes do 1º ano;
- II – Professores regentes do 2º ano.

Parágrafo único. A participação de que trata o *caput* deste artigo exige que o profissional esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e permaneça em regência de turma de alfabetização durante o período avaliado.

Art. 6º O quantitativo de profissionais a serem reconhecidos será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º Os profissionais participantes desenvolverão suas atividades em cinco eixos estruturantes:

- I – Formação Continuada:
 - a) participação nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - b) participação nas formações ofertadas pelo Ministério da Educação;
 - c) estudos dirigidos;
 - d) socialização de práticas exitosas;
- II – Planejamento Pedagógico:
 - a) elaboração do Plano de Trabalho da turma;
 - b) planejamento baseado nos resultados das avaliações;
 - c) elaboração de metas de aprendizagem;
- III – Práticas de Alfabetização:
 - a) organização dos Cantinhos de Leitura;
 - b) realização diária de práticas de leitura;
 - c) desenvolvimento de atividades de consciência fonológica;
 - d) fortalecimento da alfabetização matemática;
- IV – Monitoramento da Aprendizagem:

- a) acompanhamento da frequência dos alunos, com no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de presença;
 - b) aplicação de avaliações de monitoramento;
 - c) análise dos resultados;
 - d) elaboração de relatórios;
 - e) monitoramento da evolução dos estudantes;
- V – Intervenção Pedagógica:
- a) elaboração de Plano Individual de Intervenção;
 - b) atendimento aos estudantes em defasagem de aprendizagem;
 - c) acompanhamento das intervenções;
 - d) registro das evidências.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 8º São atribuições dos profissionais participantes:

- I – participar das formações;
- II – cumprir o Plano de Trabalho;
- III – organizar e manter atualizado o Cantinho da Leitura;
- IV – desenvolver ações voltadas à alfabetização;
- V – elaborar plano de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- VI – acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- VII – produzir relatórios;
- VIII – apresentar evidências das ações desenvolvidas;
- IX – participar das reuniões promovidas pela Secretaria;
- X – colaborar com a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O acompanhamento do programa será realizado pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução do programa;
- II – analisar os relatórios;
- III – validar as evidências;
- IV – emitir pareceres;
- V – recomendar a concessão do reconhecimento.

CAPÍTULO VII – DAS CONDECORAÇÕES

Art. 11. O reconhecimento será materializado por meio da outorga de:

- I – Medalha de Mérito à Alfabetização, conferida aos professores alfabetizadores que se destacarem no cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Certificado de Reconhecimento, conferido aos profissionais participantes que cumprirem integralmente as atribuições e os eixos de atuação previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As medalhas e os certificados possuem caráter exclusivamente honorífico e simbólico, não gerando qualquer pagamento em dinheiro, gratificação, vantagem pecuniária, vínculo empregatício ou direito adquirido.

Art. 12. A entrega das medalhas e certificados ocorrerá em solenidade pública, preferencialmente em data alusiva à educação, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O modelo, a padronização e a gravação das medalhas e certificados serão definidos em regulamento, observadas as disponibilidades orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 14. Constituem obrigações dos profissionais participantes:

- I – manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas formações;
- II – acompanhar a frequência dos alunos, observado o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de presença;
- III – entregar toda a documentação dentro dos prazos;
- IV – participar das avaliações institucionais;
- V – cumprir integralmente o Plano de Trabalho;
- VI – manter atualizados os registros pedagógicos.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 15. O programa será avaliado considerando, entre outros:

- I – frequência nas formações;
- II – cumprimento do Plano de Trabalho;
- III – qualidade das intervenções pedagógicas;
- IV – organização dos ambientes alfabetizadores;
- V – evolução da aprendizagem dos estudantes;
- VI – cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O reconhecimento de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício diverso daquele já existente com o Município.

Art. 17. As medalhas e certificados possuem natureza exclusivamente honorífica, não se incorporando à remuneração do profissional, não gerando direito adquirido nem qualquer efeito pecuniário ou retroativo.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição – PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Do Município De Conceição

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:85DA8AFA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 889/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO no Município de Conceição/PB, estabelece seus princípios, objetivos e diretrizes pedagógicas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 13 de outubro de 2026, Sessão Ordinária, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças na idade adequada, na forma dos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Política Municipal de Alfabetização fundamentada em evidências científicas, em consonância com a Meta 5 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências, formação continuada e monitoramento da aprendizagem, nos termos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da legislação educacional aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a compatibilidade da medida com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO, fundamentada em evidências científicas, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem da leitura e da escrita, bem como combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional no território municipal em todas as etapas e modalidades da educação básica, e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;

II – Analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras e números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;

III – Alfabetização: ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

IV – Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V – Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII – Abordagem explícita e sistemática do sistema de escrita alfabética: ensino intencional das relações entre a linguagem falada e a linguagem escrita, articulado ao desenvolvimento da compreensão leitora e das práticas sociais de linguagem;

VIII – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

IX – Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências com a linguagem, a leitura e a escrita manifestadas no ambiente familiar;

X – Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

XI – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática e a manipulação de quantidades, medidas e espaços que estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XII – Educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;

XIII – Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO:

I – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II – o reconhecimento da família como um dos agentes fundamentais do processo de alfabetização;

III – a integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia; IV – fundamentação de ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V – ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;

e) compreensão de textos;

f) produção autônoma de texto;

g) prática social da leitura e da escrita.

VI – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VII – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII – incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território;

IX – atendimento individualizado e inclusivo às necessidades específicas de aprendizagem dos estudantes;

X – igualdade de oportunidades educacionais e promoção da cidadania para superação de vulnerabilidades sociais; e

XI – valorização e formação continuada dos professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade da aprendizagem da leitura, escrita e numeracia nos primeiros anos do Ensino Fundamental;

II – garantir que todos os estudantes se apropriem do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e alcancem a alfabetização plena até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

III – assegurar o desenvolvimento da literacia emergente e de habilidades metalinguísticas desde a Educação Infantil;

IV – promover a aplicação de conhecimentos científicos sobre literacia e numeracia no currículo escolar municipal;

V – implementar programas de acompanhamento, reforço escolar e recomposição de aprendizagem;

VI – assegurar materiais didáticos adequados às especificidades da Educação Especial, escolas do campo, comunidades tradicionais e populações itinerantes;

VII – fomentar o uso de tecnologias assistivas para estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Altas Habilidades/Superdotação;

VIII – realizar avaliações anuais do nível de alfabetização para monitoramento pedagógico; e

IX – ofertar ações de alfabetização e letramento a jovens, adultos e idosos.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DAS DIRETRIZES

Art. 5º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas devem focar na Literacia Emergente, mediante:

I – estimulação da linguagem oral e ampliação do repertório vocabular;

II – desenvolvimento da consciência fonológica em seus níveis iniciais (rimas, aliterações e jogos de escuta);

III – atividades de caráter estritamente lúdico e oral, pautadas em brincadeiras com palavras, ritmos e musicalização, sem a obrigatoriedade da codificação escrita formal.

Art. 6º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, o foco da ação pedagógica será a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e o desenvolvimento das seguintes habilidades metalinguísticas:

I – Nível silábico: segmentação oral de palavras e manipulação de unidades silábicas (remoção, substituição e adição);

II – Nível fonêmico: reconhecimento das relações entre grafemas e fonemas, bem como identificação e manipulação de fonemas em contexto de leitura e escrita.

Art. 7º Constituem diretrizes para a implementação da Política:

I – incentivo à leitura compartilhada e ao envolvimento das famílias por meio de programas de Literacia Familiar;

II – identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e transtornos específicos de aprendizagem;

III – valorização e suporte contínuo ao professor da Educação Infantil e ao professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização atende prioritariamente às crianças da Primeira Infância e aos estudantes do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental).

Parágrafo único. A Política abrange também os estudantes do Ciclo Complementar (3º ao 5º ano), estudantes com defasagem de aprendizagem na Educação Básica, estudantes da Educação Especial e público da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 9º São agentes responsáveis pela execução da Política:

I – professores e profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares;

III – Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

IV – famílias e comunidade escolar;

V – organizações da sociedade civil e parcerias.

CAPÍTULO V – DA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A Política será implementada mediante:

I – adequação do referencial curricular municipal;

II – oferta de formação continuada para os profissionais da educação;

III – distribuição de materiais pedagógicos fundamentados em evidências científicas; IV – criação de cantinhos de leitura e estruturação de bibliotecas escolares;

V – instituição de avaliações diagnósticas e exames periódicos de desempenho em leitura, escrita e matemática;

VI – premiações ou incentivos financeiros a boas práticas pedagógicas, autorizados por lei específica e condicionados à disponibilidade orçamentária;

VII – instituição da Comissão Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento pedagógico.

Art. 11. O Poder Executivo implementará o programa LEITURA EM CASA, visando orientar pais e cuidadores sobre a prática da leitura compartilhada no ambiente doméstico.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas complementares necessárias à execução desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição – PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Do Município De Conceição

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:80B44529

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 171/2026/CMD

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na Cidade de Conceição - PB, às 08 horas e 30 minutos, presentes **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE)**, **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1º Vogal)** e **MARIA CLEZILDA SOARES (2º Vogal)**, respectivamente presidente e membros da Comissão Administrativo Disciplinar, **Portaria nº 278, de 01 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial, de 07 de outubro de 2026**, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Procedimento Administrativo nº 470/2026, relacionados ao Ofício nº 029/2026, da Secretaria de Educação, ao Relatório Técnico de Registro de Escutas e encaminhamento institucional e à decisão liminar do gabinete constante dos autos.

Após a leitura dos documentos iniciais e a deliberação dos membros, foram adotadas as seguintes providências:

. Notificar o investigado C. T. S., pelos meios legalmente cabíveis, acerca da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e a especificação das provas que pretende produzir, na forma aplicável ao procedimento;

. Designar o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** para exercer a função de secretário da comissão, sem prejuízo da sua participação como 1º vogal e realizar a leitura dos autos;

. Dar ciência ao Gabinete do Prefeito e em ato contínuo a Procuradoria Geral do Município, pelo seu representante legal, acerca dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as providências administrativas e de publicações que forem cabíveis, observadas as restrições de sigilo aplicáveis ao caso;

. Determinar que o Procedimento tramita sob sigilo quanto às informações protegidas por lei, a medida observa o dever constitucional de proteção integral e prioritária da criança e adolescente, previsto no art. 227, da CRFB/88 c/c arts.143 e 247 da lei 8.069/90.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinado pelo presidente e pelos membros da comissão.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente da Comissão

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

Membro da Comissão

MARIA CLEZILDA SOARES

Membro da Comissão

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:F6E64BA9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2026 – PMC**

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES EM ESTRUTURA MISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÀS MARGENS DA AVENIDA MARTINHO FURTADO DE LACERDA (PB-386), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), ficando o valor da empresa: **WE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.322.785/0001-10, ganhador do item 01, no valor global de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

Conceição - PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:34A5129F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0007/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2026 – PMC**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 7.983/2013, do Decreto Municipal nº 046, de 30 de novembro de 2022, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES EM ESTRUTURA MISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÀS MARGENS DA AVENIDA MARTINHO FURTADO DE LACERDA (PB-386), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais), ficando os valores das empresas: **WE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.322.785/0001-10, ganhador do item 01, no valor global de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 14 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F67883C2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00036/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira -

PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 27 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 15 de Outubro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B80C6828

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE PINTURA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2026. VIGÊNCIA: até 01/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00292/2026 - 01.10.26 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 1.103.000,00; CT Nº 00293/2026 - 01.10.26 - ELETROMAX DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 240.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D9E625C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2026. VIGÊNCIA: até 24/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00287/2026 - 24.09.26 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R\$ 525.000,00; CT Nº 00288/2026 - 24.09.26 - FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 207.935,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:69529C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026/SANP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODOLFO CESAR ALMEIDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, cargo para o qual foi efetivado em concurso público, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 14 de Outubro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thiago Jose Dos Santos Medeiros

Código Identificador:0B782279**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo Administrativo nº** 0073/2026.**Processo:** Inexigibilidade nº 00031/2026.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB**CONTRATADA:** VS EVENTOS E SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.817.396/0001-89.**OBJETO:** Contratação artística de **VICTOR SANTOS** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 17 de outubro, com duração de 01h00 (uma hora), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Olho D'Água-PB, 14 de Outubro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:39FB9B30**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0073/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00031/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00031/2026, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de **VICTOR SANTOS**, para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 17 de outubro, com duração de 01h00 (uma hora), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água PB.Em favor da empresa: **VS EVENTOS E SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.817.396/0001-89**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D'ÁGUA/PB, 14 de OUTUBRO de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:07054EF5**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026****OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 497.394,30 quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos.****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas:** 15/10/2026 às 10:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 27/10/2026 às 10:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 27/10/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:** menor preço por lote**Situação:** Divulgada no PNCP**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:A9FAE5FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO**

Pregão Eletrônico nº: 073/2026– PMP.

Processo Administrativo nº 242/2026

Ref.: Recurso Administrativo**Impugnante:** MB TAVARES BARRETO LTDA**Publicação Decisão**Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **MB TAVARES BARRETO LTDA inscrita no CNPJ de nº 07.575.881/0001-18** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA**, tendo em vista que a **RECORRENTE**

NÃO TER APRESENTADO NOS AUTOS A INEXISTÊNCIA DE VÍCIO OBJETIVO QUE COMPROMETA A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO e há critérios objetivos para **MANTER ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:29F64E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.342/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
CONTRATO Nº 1.342/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.
CNPJ: 01.721.920/0001-61.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 982.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:38BFC86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.370/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
CONTRATO Nº 1.370/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.222,50 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9BD62375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.374/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
CONTRATO Nº 1.374/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.493.595/0001-93.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.335,00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:89785D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2026- PMP
Processo Administrativo nº 251/2026
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 10.668.538/0001-22**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, mantidas **AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, A ADJUDICAÇÃO EM ITEM ÚNICO, A DISCIPLINA DO BENEFÍCIO REGIONAL E AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROVA DE CONCEITO**, bem como a data de abertura das propostas.

Patos (PB), 14 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B7620198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº 078/2026 - PMP
Processo Administrativo nº 251/2026
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: ALFA LICITAÇÕES

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **ALFA LICITAÇÕES** inscrita no CNPJ de nº **29.390.787/0001-27**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, com **A MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS 3.2, 9.13 E 10.2 DA MINUTA CONTRATUAL E DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, ficando os esclarecimentos constantes do parecer jurídico integrados ao instrumento convocatório.

Patos (PB), 14 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F58887AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1896/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 1896/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e IGOR MALHEIRO MACHADO, CNPJ Nº 63.009.702/0001-56, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DE PATOS/PB.; Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (doze) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL para o período de 14/10/2026 a 14/10/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA e IGOR MALHEIRO MACHADO.**

PATOS, 07 de outubro de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:83186A1A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDÃ, 0 KM, NOVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 504/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026.

DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS 10.301.2002.1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBILIÁRIOS E EQUIPA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 504/2026.

VIGÊNCIA: até 14/10/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00080/2026 - 14.10.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R\$ 117.970,00.

Salgadinho - PB, 12 de Outubro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:8BAC2446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDÃ, 0 KM, NOVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 504/2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R\$ 117.970,00.**

Salgadinho - PB, 09 de Outubro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:24EEBD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDÃ, 0 KM, NOVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 504/2026; DESIGNO os servidores Maria Aparecida Firmino, Secretária, como Gestora; e Thiago Vinicius de

Araújo Cabral, Secretário de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: 00080/2026 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgadinho - PB, 14 de Outubro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:A0657C35

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DILIGÊNCIA ATA
Nº 004 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2026, que tem como objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para a realização de exames, acompanhando seus respectivos laudos médicos, para complementar o Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, o resultado da análise das diligências realizadas na ATA 004 dos documentos de habilitação das empresas participantes. Considerações da Comissão:

1) CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.229.210/0001-04, não credenciada, motivo: não atendeu a diligência realizada na ATA 004.

2) ULTRAFIOS INSTITUTE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA E TRANSPLANTE CAPILAR LTDA, já credenciada nos autos. Valor R\$ 1.485.755,00.

As empresas não credenciadas poderão ser credenciadas posteriormente, visto que o Credenciamento permanecerá aberto, desde que apresentem novamente toda a documentação exigida, durante a vigência do edital, sendo integradas no final da relação dos credenciados para realização dos serviços quando houver vagas. Endereço eletrônico para solicitação de cópia da referida Ata: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 14 de outubro de 2026.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:B656450D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

(FM), **DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, em favor da empresa qual seja: **RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:09.371.352/0001-28, com sede na Rua Padre Manoel Otaviano, nº 340, Centro, CEP:58.970-000, Conceição/PB, representada pelo senhor RONILDO LEITE MANIÇOBA, pelo valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026.

Santana de Mangueira - PB, 13 de outubro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:D929780F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026
DISPENSA Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), **DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:09.371.352/0001-28, com sede na Rua Padre Manoel Otaviano, nº 340, Centro, CEP:58.970-000, Conceição/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 13/10/2026 à 13/10/2027

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga De Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ronildo Leite Maniçoba – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:5C88C0ED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00097/2025 - Jackson Gustavo de Araujo Oliveira - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 157.873,85. **ASSINATURA:** 02.09.26

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:75590FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Material de Pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2025.

ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00095/2025 - Jackson Gustavo de Araujo Oliveira - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 54.130,30. ASSINATURA: 02.09.26

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:7C9DC0F5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.918/0001-**- R\$ 71.670,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.290/0001-**- R\$ 88.364,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-**- R\$ 22.732,00.

Vista Serrana - PB, 13 de Outubro de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B0E21F19

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos para farmácia básica, destinado as ações da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.918/0001-**. Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ **.***.290/0001-**. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.561/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.

Vista Serrana - PB, 14 de Outubro de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:7D44EBC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 0001.2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DE PILÕES E BREJO DAS FREIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00406/2025 – JMR Construções - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 10.10.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D9864F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas, exames diversos e de imagem e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00418/2025 - Mag Saude Servicos Medicos Ltda - 2º Aditivo - alteração do valor unitário do item 46 – Densitometria Óssea, de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a um acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais), equivalente a aproximadamente 307,69% sobre o valor anteriormente pactuado.. ASSINATURA: 09.10.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:87967CFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE OBRAS LITERÁRIAS, OBRAS FOTOGRÁFICAS E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à premiação cultural

de obras literárias, obras fotográficas e espaços culturais, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo IX do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 15 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 21 de outubro de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail leialdirblancsjp@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo VIII do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da premiação, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural, pesquisador, realizador audiovisual e consultor na área de cultura, com experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Graduado em Direito pela UFCG, pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB e mestrando com ênfase em gestão cultural. É Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

OBRA LITERÁRIA:

1º PROPONENTE: Erenilson Bezerra de Siqueira; **ESPAÇO CULTURAL:** Cordel: “O Matuto e o Disco Voador”; **CPF/CNPJ:** ***.058.414-**, **COTA:** Ampla Concorrência; **C.1=** 30, **C.2=** 25, **C.3=** 25; **PONT. DIFER.** = 10; **NOTA:** 02; **CLASSIFICADO:** A INSCRIÇÃO NÃO SE APLICA AO OBJETO DO EDITAL.

2º PROPONENTE: José Valban Lopes de Araújo; **ESPAÇO CULTURAL:** A Palavra e o Sertão; **CPF/CNPJ:** ***.231.094-**, **C.1=** -, **C.2=** -, **C.3=** -; **PONT. DIFER.** = -; **NOTA:** -; **CLASSIFICADO:** A INSCRIÇÃO NÃO SE APLICA AO OBJETO DO EDITAL.

ESPAÇOS CULTURAIS:

1º PROPONENTE: Cosmo Geovani Ferreira da Silva; **ESPAÇO CULTURAL:** Associação de Remanescente do Quilombo de Livramento (ARQL); **CPF/CNPJ:** 06.XXX.XXX/0001-34; **COTA:** Cotas pessoa negra; **C.1=** 20, **C.2=** 15, **C.3=** 20; **PONT. DIFER.** = 10; **NOTA:** 65; **CLASSIFICADO:** CLASSIFICADO.

2º PROPONENTE: Yhallel Luísa Barbosa de Moraes Silva; **ESPAÇO CULTURAL:** -; **CPF/CNPJ:** 708.XXX.XXX-28; **COTA:** Cotas pessoa negra; **C.1=** -, **C.2=** -, **C.3=** -; **PONT. DIFER.** = -; **NOTA:** -; **CLASSIFICADO:** NÃO SE APLICA A CATEGORIA.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:452E79E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE OBRAS LITERÁRIAS, OBRAS FOTOGRAFICAS E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PNAB

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 destinado à premiação cultural de obras literárias, obras fotográficas e espaços culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, para alterar o cronograma constante no Anexo IX.

1. Fica retificado o ANEXO IX, Cronograma do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	01/10/2026 até 10/10/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	14/10/2026
Interposição de Recursos	15/10/2026 até 19/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	21/10/2026
Período de Habilitação	22/10/2026 até 25/10/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	26/10/2026
Interposição de Recursos	27/10/2026 até 29/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	30/10/2026

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:09DA0D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 destinado à concessão de bolsas culturais para transmissão de saberes, formação e difusão cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, para alterar o cronograma constante no Anexo X.

1. Fica retificado o ANEXO X, Cronograma do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	01/10/2026 até 10/10/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	14/10/2026
Interposição de Recursos	15/10/2026 até 19/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	21/10/2026
Período de Habilitação	22/10/2026 até 25/10/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	26/10/2026
Interposição de Recursos	27/10/2026 até 29/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	30/10/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:00A581EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026 destinado à seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, PNAB, para alterar o cronograma constante no Anexo XI.

1. Fica retificado o ANEXO XI, Cronograma do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	01/10/2026 até 10/10/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	14/10/2026
Interposição de Recursos	15/10/2026 até 19/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	21/10/2026
Período de Habilitação	22/10/2026 até 25/10/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	26/10/2026
Interposição de Recursos	27/10/2026 até 29/10/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	30/10/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por interesse público, necessidade administrativa, número de inscrições, número de

recursos, intempéries ou outras situações justificadas. Toda alteração será publicada nos meios oficiais de divulgação do edital, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:9F7B2098

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços continuados de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas administrativas, conservação e manutenção do Patrimônio Público, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender às diversas Secretarias Municipais de São José do Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 e das 14:00 Até 19:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjcordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 14 de Outubro de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:B15B12DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10037/2026

Termo de apostilamento nº 001/2026 – Contrato nº 10037/2026

Ementa: 001º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10037/2026, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

No presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 10037/2026** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA, inscrito no **CNPJ sob nº 13.408.085/0001-93**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, referente a **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica apostilado a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato originário abaixo:

Caixa Econômica Federal – MTUR/CEF nº 965941/2024

R\$ 467.824,54

Governo do Estado da Paraíba – Convênio FDE nº 024/2025 –

Referente a planilha de orçamento sintético do Estado

R\$ 680.197,87

Recurso Especial nº 09032025/081569

R\$ 481.976,59

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Apostilamento, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 03 de agosto de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
DAYVISON ROMERYTO DINIZ SOARES SILVA	DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Secretário Municipal de InfraEstrutura/Agricultura	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHA: _____, CPF: _____

TESTEMUNHA: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:63C554F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026

CREENCIAMENTO N.º 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **FELIPY LEITE LIMA**, CNPJ: 63.931.384/0001-86.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 À 22/09/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de setembro de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1F589BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026

CREENCIAMENTO N.º 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **KERCIA VENANCIO DE LIMA**, CNPJ: 62.514.895/0001-30.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 À 22/09/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de setembro de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9E3206B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026

CREENCIAMENTO N.º 04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **MIGUEL BATISTA FILHO**, CNPJ: 29.313.057/0001-22.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 À 22/09/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de setembro de 2026, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F314A7F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0050/2026

DISPESA N.º 50/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: 37.541.894 ARLINDO JÚNIOR LIBERAL SILVA, CNPJ sob o nº 37.541.895/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 08/10/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de outubro de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7C40974E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 183/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA/FRIGOBOI, CNPJ: 33.097.219/0001-00, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por sua representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA/FRIGOBOI**, CNPJ: **33.097.219/0001-00**, com sede no endereço a Rua Jose Barbosa no Bairro Centro, na Cidade de Agua Branca, CEP 58.748-000, representado pelo Sr. **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 020.065.464-06, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de outubro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **R\$ 362.000,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 05 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA/FRIGOBOI
CNPJ: 33.097.219/0001-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:67A17E84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **37.541.894 ARLINDO JÚNIOR LIBERAL SILVA**, inscrito no CNPJ nº 37.541.895/0001-81 com sede na Rua Manoel Mariano, nº 42, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-042, representada pelo Sr. Arlindo Júnior Liberal Silva, CPF nº 0**.* ***.49, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, pelo valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

Água Branca - PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DFD9641A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COMPREENDENDO O REBOQUE E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, QUANDO NECESSÁRIO, EM RAZÃO DE PANE MECÂNICA, ELÉTRICA, ACIDENTES, AVARIAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS POR

MEIOS PRÓPRIOS, em favor da empresa qual seja: **JAS VERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS [INJEAUTO] - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.912.363/0001-21, com sede na Rodovia PE 320, nº 120, KM 08, Bairro Jureminha, Tabira-PE, CEP: 56.760-000, representada pelo Sr. José Adilson Silva Veras, CPF nº 0**.*-09, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R\$ 59.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)**.

Água Branca - PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:9C9C0DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.

1 - FELIPY LEITE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.931.384/0001-86, sediada no SÍTIO PAPAGAIÓ, ZONA RURAL, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000, DESIGNA seu representante legal e proprietário o senhor FELIPY LEITE LIMA, inscrito no CPF: 720.211.134-93.

Credenciado para todos os itens – Valor Global de: **R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

2 - KERCIA VENANCIO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.514.895/0001-30, sediada no SÍTIO BAIXA DO JUAZEIRO, S/N, ZONA RURAL, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000, DESIGNA seu representante legal e proprietário a senhora KERCIA VENANCIO DE LIMA, inscrito no CPF: 105.833.594-42.

Credenciado para todos os itens – Valor Global de: **R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

3 - MIGUEL BATISTA FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.313.057/0001-22, sediada no SÍTIO PAPAGAIÓ, S/N, ZONA RURAL, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000, DESIGNA seu representante legal e proprietário o senhor MIGUEL BATISTA FILHO, inscrito no CPF: 879.361.864-68.

Credenciado para todos os itens – Valor Global de: **R\$ 95.666,66 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Água Branca – PB, 21 de setembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:418109EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 50/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **37.541.894 ARLINDO JÚNIOR LIBERAL SILVA**, inscrito no CNPJ nº 37.541.895/0001-81 com sede na Rua Manoel Mariano, nº 42, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-042, representada pelo Sr. Arlindo Júnior Liberal Silva, CPF nº 0**.*-49, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, pelo valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

Água Branca - PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:7F194F8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 51/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COMPREENDENDO O REBOQUE E REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, QUANDO NECESSÁRIO, EM RAZÃO DE PANE MECÂNICA, ELÉTRICA, ACIDENTES, AVARIAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS POR MEIOS PRÓPRIOS, em favor da empresa qual seja: **JAS VERAS COMÉRCIO E SERVIÇOS [INJEAUTO] - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.912.363/0001-21, com sede na Rodovia PE 320, nº 120, KM 08, Bairro Jureminha, Tabira-PE, CEP: 56.760-000, representada pelo Sr. José Adilson Silva Veras, CPF nº 0**.*-09, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R\$ 59.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)**.

Água Branca - PB, 08 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:618DCF54

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

e: CT Nº 00026/2026 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - Apostila 02 - acréscimo médio de 6,18%. ASSINATURA: 09.10.26

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2AD8FA8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 04/2026

A Secretaria de Meio Ambiente de Alhandra - SEMAM torna público que em 15 de julho de 2026 firmou Termo de Compromisso com JOSÉ MARCOS CASTRO DE SANTANA, CPF: 039.221.534-96, referente ao Processo Administrativo nº 08/2026 e Auto de Infração nº 0164/2026, por meio do qual se comprometeu a regularizar o procedimento ambiental junto à SEMAM e a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, tendo esse acordo o prazo de três meses a partir de sua assinatura.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:05A53D88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA NEURODIVERGENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - R\$ 883.765,82.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de outubro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1D86029C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. OBJETO: CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA NEURODIVERGENTES. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: a S B Construções Empreendimentos Imobiliários e Locações em Geral Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:667E1493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 081/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 21071542026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com proventos integrais da última remuneração a Sra. **CARMEM LÚCIA DE ALBUQUERQUE MELO**, matrícula nº. 2496, no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, visto que atende a regra do pedágio de 100%, **com fundamento no Art. 20, caput I a IV e §2º, INCISO I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 C/C ART. 59-D, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAYEUX (REDAÇÃO DA ELOM Nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:E9E9183E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 082/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 23071612026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com proventos integrais da última remuneração a Sra. **ROSÉLIAS ODELIA DE SOUZA CARVALHO** matrícula nº. 2820, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, visto que atende a regra de transição do pedágio de 100%, **com fundamento no Art. 20, caput I a IV e §2º, INCISO I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 C/C ART. 59-D, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAYEUX (REDAÇÃO DA ELOM Nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:FA638E4F**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 083/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 21081682026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com proventos integrais da última remuneração a Sra. **KATHYA KARINNE SOARES BARBOSA**, matrícula nº. 4449, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, visto que atende a regra de transição do pedágio de 100%, **com fundamento no Art. 20, caput I a IV e §1º §2º, INCISO I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 C/C ART. 59-D, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAYEUX (REDAÇÃO DA ELOM Nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:83BC1422**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 084/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 18061442026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE – com proventos pela média ao Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES VERAS DE LIMA**, matrícula nº. 8655-1, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social, **com fundamento no Art. 40, §1º, I, da CF/88 (Redação dada pela EC nº 103/2019); c/c Arts. 59, 59-A e 59-C da ELOM, (com redação dada pela ELOM nº 01/2022) c/c Arts. 30, I, 34, caput E §§ 1º A 4º, e 50, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:9B4DE5A1**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 085/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 21071502026:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com proventos integrais da última remuneração a Sra. **MARLENE APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 4392, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, que atende a regra de transição de pontos com **fundamento no Art. 4º, caput, II a V e §§ 2º, 3º e 6º, I da Emenda Constitucional 103/2019 c/c no art. 59-D, I, da Lei Orgânica Municipal alterada pela ELOM nº 01/22.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:189C6D57**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 086/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 202600232:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – com proventos integrais da última remuneração a Sra. **MARGARETH DO NASCIMENTO JESUS** matrícula nº. 2656, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, visto que atende a regra de transição do pedágio de 100%, **com fundamento no Art. 20, caput I a IV e §2º, INCISO I, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 C/C ART. 59-D, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE BAYEUX (REDAÇÃO DA ELOM Nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2026

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA

Superintendente do IPAM

Publicado por:

Solange Fernandes da Silva

Código Identificador:90B8521A**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00195/2026 –
CONTRATO Nº 00145/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **DIEGO MARADONA FERNANDES COUTINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.212.422/0001-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 00145/2026, referente à aquisição de camisas e coletes destinados a atender às

necessidades de diversas secretarias do Município de Bernardino Batista – PB, conforme as especificações e condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: a. O valor inicial do Contrato Administrativo nº 00145/2026 é de R\$ 8.597,50; b. O contrato será acrescido em R\$ 2.149,38, correspondente a 25% do valor inicial, passando o valor total para R\$ 10.746,88 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: a. O acréscimo justifica-se pela necessidade de atender à demanda adicional de camisas e coletes das secretarias municipais, visando à continuidade das atividades administrativas e ao interesse público; b. A alteração fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do contrato original, limitando-se ao acréscimo quantitativo, sem alteração do prazo de vigência contratual.

Bernardino Batista - PB, 14 de outubro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:FBF36FB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **GABRIEL DE QUEIROZ RODRIGUES**

CNPJ nº 32.551.424/0001-30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00068/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA, TESTE SOROLÓGICO LEISHMANIOSE (ELISA), VISTO QUE ALGUNS ANIMAIS PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DEVIDO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS QUE POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS COMO: LEISHMANIOSE E RAIVA”.

VALOR: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de outubro de 2026.

FINAL: 09 de outubro de 2027.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:45902412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MÁRMORES CAMPINENSE COMERCIO DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO LTDA**

CNPJ nº 01.201.517/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00069/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM MÁRMORES CONZA PARA REVESTIMENTO DE JARDINEIRAS E SOLEIRAS DA PRAÇA BOM JESUS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 20.683,02 (VINTE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 semanas; 3 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de outubro de 2026.

FINAL: 30 de outubro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:0BF7AFCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 28.397.038/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00070/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO Do dia das crianças, PARA AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026 NA PRAÇA MUNICIPAL BOM JESUS.

VALOR: R\$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de outubro de 2026.

FINAL: 09 de novembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:013EF08E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **OTONIEL GONZAGA BARROS**

CNPJ nº 54.124.512/0001-99

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00071/2026

OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO DECORATIVA, AJUSTES ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROJETO CENOGRÁFICO COMPLETO PARA A PRAÇA E ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE, ABRANGENDO A ÁREA CENTRAL DA PRAÇA BOM JESUS, DECORADA COM DIVERSOS ELEMENTOS NATALINOS.

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de outubro de 2026.

FINAL: 30 de novembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6DFAF7B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 00001/2026 para a prestação de serviços de mão de obra destinados à execução de pintura nos cemitérios públicos do Município de Bom Sucesso/PB, compreendendo o cemitério localizado na sede do Município, na zona urbana, e o cemitério situado no Distrito de Serrinha, na zona rural, conforme os quantitativos, as especificações e os preços constantes da planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J ANDRADE LTDA - R\$ 93.662,28.

Bom Sucesso - PB, 14 de Outubro de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0F16E14F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO APARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 44360002, REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO 301 0013 2110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Recurso de Emenda Parlamentar n° 44360002 Ministério da Saúde Proposta n° 12403050000125002/2025 Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00067/2026 - 08.10.26 - R C N DINIZ JUNIOR - R\$ 4.921,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D660820C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS COMPREENDENDO MESAS E CADEIRAS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026 PARA COMPLEMENTAR O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0007 1279 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 361 0007 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00068/2026 - 08.10.26 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - R\$ 8.720,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E702B568

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00069/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Creche "Mariquinha do Capim" a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 2200 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30% 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00069/2026 - 08.10.26 - RAVID DE SOUSA ALVES ARAUJO LTDA - R\$ 30.985,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:216A4A34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, BAIRRO JARDIM DAS NEVES, DA TRAVESSA DA RUA JOÃO BELARMINO DUARTE, BAIRRO ANTOLÂNRIA, E DA CONEXÃO DO BAIRRO JARDIM DAS NEVES AO ALTO DA BOA VISTA, NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-082053.

VENCEDORES:

1 - SOMOS CONSTRUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.042.630/0001-03.

Valor Global: **R\$ 425.717,86** (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de outubro de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2DEB10C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02, BAIRRO JARDIM DAS NEVES, DA TRAVESSA DA RUA JOÃO BELARMINO DUARTE, BAIRRO ANTOLÂNRIA, E DA CONEXÃO DO BAIRRO JARDIM DAS NEVES AO ALTO DA BOA VISTA, NOS TERMOS DA EMENDA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO N.º 09032025-082053.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

VENCEDORES:

**1 - SOMOS CONSTRUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123:
Sim - Documento 35.042.630/0001-03.**

Valor Global: **R\$ 425.717,86 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:95616047

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba

PREFEITURA DE CATINGUEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA, Inscrito (a) no CNPJ sob o no 59.497.627/0001-42;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.259/2025, celebrado em 14 de outubro de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 14 de outubro de 2026 e término em 14 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada e cláusula oitava do contrato nº 01.259/2025.

Catingueira, 13 de outubro de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:21F5D77D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS -
EDITAL Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260414CD00003 –
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COREMAS/PB, no âmbito do Edital nº 003/2026 – Chamada Pública nº 03/2026, Processo Administrativo nº 260414CD00003, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando a publicação do Resultado Final e sua homologação, CONVOCA os proponentes selecionados abaixo relacionados para apresentação da documentação complementar prevista no item 8.2 do Edital, com vistas à celebração do Termo de Execução Cultural.

1. DOS PROPONENTES CONVOCADOS

PRODUÇÃO DE CURTA E MÉDIA-METRAGEM (CINEMA) – R\$ 15.000,00 CADA

Nº	PROponente	Projeto	Pontos	Valor
01	Vando de Almeida Luiz	Meu Sertão, Minha História	95	R\$ 15.000,00
02	Kelven Pereira Alexandrino	Curta-Metragem Musical – Língua	90	R\$ 15.000,00
03	Maria Aparecida Silva de Andrade	Centro Cultural Shaolin: Um Lugar Onde a Cultura Acontece	87	R\$ 15.000,00

FESTIVAL DE CINEMA – R\$ 5.000,00

Nº	PROponente	Projeto	Pontos	Valor
01	Bianca de Almeida Brunet	II Festival de Cinema das Escolas Públicas de Coremas	99	R\$ 5.000,00

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA – R\$ 4.872,95 CADA

Nº	PROponente	Projeto	Pontos	Valor
01	Francisco Alcântara Rodrigues de Abrantes	EP – Amores e Lembranças	90	R\$ 4.872,95
02	Kaique Pereira Alexandrino	Mel Caibras	89	R\$ 4.872,95
03	Josevando Gonçalves Sobrinho	Coremas em Versos Número 05	86	R\$ 4.872,95
04	José Lucas Farias Gonzaga	2ª Vila das Artes de Coremas	86	R\$ 4.872,95
05	Cristina Barbosa de Aquino Sobrinho	Artesanato Reciclado	86	R\$ 4.872,95
06	Airton Ferreira Formiga Sobrinho	Nordestino Desgarrado	84	R\$ 4.872,95
07	Wesley Emanuel de Lima	Mobile Criativo	84	R\$ 4.872,95
08	Marcella Trajano de Souza	Meu Olhar, Minha Cidade – Oficina de Fotografia para Adolescentes	84	R\$ 4.872,95
09	Adelene Oliveira da Silva	Laininha Oliveira: O Baú do Forró das Antigas	84	R\$ 4.872,95

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – RESERVA PARA QUILOMBOLAS – R\$ 4.872,95

Nº	PROponente	Projeto	Pontos	Valor
01	Maria do Desterro Ferreira dos Santos	Pérola Negra – Desfile Cultural de Ancestralidade, Identidade e Resistência	98	R\$ 4.872,95

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Nos termos do item 8.2 do Edital, cada proponente selecionado deverá apresentar, dentro do prazo desta convocação, os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade fiscal federal válida;
- Certidão de regularidade fiscal estadual válida;
- Certidão de regularidade fiscal municipal válida;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;
- Declaração de inexistência de impedimento para celebração do Termo de Execução Cultural, devidamente assinada;
- Comprovante dos dados bancários de conta de titularidade exclusiva do proponente, para fins de pagamento do apoio financeiro;
- Outros documentos estritamente indispensáveis à formalização do Termo de Execução Cultural, caso solicitados de forma motivada pela Administração.

A documentação apresentada deverá estar legível, válida e compatível com os dados do proponente selecionado. A apresentação nesta fase não autoriza alteração do projeto cultural, substituição do proponente ou modificação substancial da proposta aprovada.

3. DO PRAZO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada até o dia 16 de outubro de 2026, dentro do período de convocação previsto no cronograma do Edital (13 a 16 de outubro de 2026), no Centro Cultural Shaolim, situado na Rua Maria Barbosa da Silva, s/n, Bairro Cureminha, Coremas/PB, CEP 58770-000, mediante recebimento/protocolo pela Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail secultcoremas@gmail.com ou esclarecidas presencialmente no Centro Cultural Shaolim, conforme os canais previstos no Edital.

4. DOS DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

O apoio financeiro será pago em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a conclusão dos procedimentos administrativos, mediante crédito em conta bancária de titularidade exclusiva do proponente. Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas com restrição incompatível com o recebimento do valor.

5. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 13.2 do Edital, o não atendimento à presente convocação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar perda do direito ao apoio financeiro e convocação do

próximo classificado, observadas a categoria correspondente e a ordem de classificação.

A existência de documento vencido, ilegível, incompleto ou incompatível será analisada à luz das regras do Edital e da legislação aplicável, preservando-se a isonomia entre os proponentes e a segurança da formalização.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a conferência e aceitação da documentação complementar, os proponentes regulares serão chamados para assinatura do Termo de Execução Cultural, etapa prevista no cronograma para o período de 19 a 23 de outubro de 2026.

O Termo de Execução Cultural terá vigência a partir de sua assinatura, devendo a execução do projeto e a apresentação do Relatório de Execução observar o prazo máximo de 31 de março de 2027, conforme o Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta convocação decorre do Resultado Final e da Homologação do Edital nº 003/2026. A convocação para apresentação de documentos não substitui a formalização do Termo de Execução Cultural nem antecipa o pagamento do apoio financeiro.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências administrativas necessárias à conferência documental e à formalização dos Termos.

Coremas/PB, 14 de outubro de 2026.

ONIAS FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL EDITAL Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

PROponente: _____

Projeto: _____

Categoria: _____

ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Certidão de regularidade fiscal federal	☐ Regular ☐ Pendência	
2	Certidão de regularidade fiscal estadual	☐ Regular ☐ Pendência	
3	Certidão de regularidade fiscal municipal	☐ Regular ☐ Pendência	
4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	☐ Regular ☐ Pendência	
5	Declaração de inexistência de impedimento	☐ Regular ☐ Pendência	
6	Comprovante de dados bancários de titularidade do proponente	☐ Regular ☐ Pendência	
7	Outros documentos indispensáveis, se aplicável	☐ Regular ☐ Pendência	

RESULTADO DA CONFERÊNCIA: - DOCUMENTAÇÃO REGULAR - PENDÊNCIA A SER ANALISADA - NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

OBSERVAÇÕES: _____

Coremas/PB, _____ de outubro de 2026.

Responsável pela conferência documental

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026

NOME DO(A) PROPONENTE: _____

CPF: _____

PROJETO CULTURAL: _____

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo impedimento que obste a celebração do Termo de Execução Cultural decorrente do Edital nº 003/2026 – Chamada Pública nº 03/2026 do Município de Coremas/PB.

Declaro, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que me comprometo a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura eventual fato superveniente que possa afetar a regularidade da celebração ou execução do ajuste.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Coremas/PB, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) proponente

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:ECB4572C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL MARTINS LTDA - R\$ 65.400,00.

Cubatí.. - PB, 14 de Outubro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:476411F8

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHÃO, TIPO CARRO PIPA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISAAC MIQUEIAS DA SILVA LIMA - R\$ 60.000,00.

Cubatí.. - PB, 1º de Outubro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:13638CFD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO/ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 – RECURSOS

VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – 0090.4490–52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.540.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – 0091.4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.541.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 1.706.3110 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSTOS – 0100.4490–52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00125/2026 - 14.10.26 - COMERCIAL MARTINS LTDA - R\$ 65.400,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2B42293B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHÃO, TIPO CARRO PIPA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0080.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00126/2026 - 01.10.26 - ISAAC MIQUEIAS DA SILVA LIMA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E5FC1E80

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Aleksandro Moura de Medeiros, Secretario de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cubatí.. - PB, 14 de Outubro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0AA823B6

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00031/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHÃO, TIPO CARRO PIPA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Jules

Marcio Fernandes da Costa, Secretario de Agricultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cubatí.. - PB, 1º de Outubro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:546A859B

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 721/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI N.º 721/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o

exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 111.020.671,00 (cento e onze milhões, vinte mil, seissentos e setenta e um reais).

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites abaixo indicados:

a) decorrentes da anulação parcial de dotações até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa total fica no art. 2º. Desta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nº 4.320/64;

b) decorrentes da incorporação de superavit financeiro, até o limite efetivamente apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, em cada fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Nº 4.320/64;

c) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor de cada fonte de recursos, efetivamente apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Nº 4.320/64;

d) provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º e § 4º da Lei Nº 4.320/64, combinados com o art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000;

I- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

II- realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

III- promover alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001, para atender aos objetivos inerentes à execução orçamentária.

Art. 6º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme preceituado na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º. – Integram a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º – As metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, aos anexos que integram esta Lei, conforme preceituado na citada legislação.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, de forma direta, quando da publicação da Lei do Orçamento Anual para 2027 e desde que permanecido inalterado o valor total do Orçamento 2027:

I - as alterações decorrentes de lei sancionada que impactem na estrutura legal, organizacional e a programática da Administração Pública Municipal, e cujas alterações não tenham sido alcançadas até a sanção desta Lei;

II - as alterações na classificação da natureza da receita e da despesa de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Cubati – PB., 14 de Outubro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:CE08FCCF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 720/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 720/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 641/2024, de 29 de abril de 2024, que reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Cubati-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica **revogada** a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de caráter consultivo e opinativo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em sua atuação, pautar-se-á pelas seguintes premissas:

I - As práticas alimentares são promotoras de saúde;

II - Todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro;

III - Toda pessoa tem direito a alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Cubati-PB na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Parágrafo único - Especialmente, cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, integrar as ações governamentais, visando o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, propor e se pronunciar sobre:

I - Os diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal;

II - Os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA deste Município estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Nota explicativa: este artigo é apresentado com a redação atualizada para demonstrar a alteração da representação da sociedade civil. A representação governamental e os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 18 (dezoito) representantes titulares e igual número de suplentes, sendo:

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 (seis) membros governamentais, sendo membros 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes. Serão estes representantes indicados pelos gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A representação da sociedade civil será exercida por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

a) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores;

b) Representantes de Associações Comunitárias Rurais;

c) Representantes de Associações Comunitárias Urbanas;

d) Representantes de Instituições Religiosas e Pastorais.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMSEA.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão indicados após reunião especificamente convocada para esse fim.

§ 5º As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no Município.

§ 6º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

§ 7º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida a recondução.

§ 8º O COMSEA será presidido por um conselheiro, escolhido por seus pares.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um conselheiro para presidir a reunião.

§ 10º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11º O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos e Comissões Municipais existentes.

§ 12º As funções de conselheiros do COMSEA não serão remuneradas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município contará com câmaras temáticas permanentes.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudarem e proporem medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA reunir-se-á ordinariamente, em sessões bimestral, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de três dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Tendo em vista o disposto na presente Lei, fica revogada a Lei Municipal de nº 130 de 04 de junho de 2003 e disposições contrárias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Cubati-PB, 14 de Outubro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:C911E0D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 00109/2024

CONTRATADA/RESCINDIDA: ANCORA CONSTRUTORA LTDA –

CNPJ: 44.459.047/0001-93

OBJETO: Tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 00109/2024, firmado em 16 de dezembro de 2024, que tinha como objeto CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA APRIGIO

ALVES FERREIRA NETO NO MUNICÍPIO DE EMAS – PB ATRAVÉS DO CONVÊNIO 092/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21

Emas –PB, 14 de outubro de 2026.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:9648AC05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0443/2025

,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, M & S CONSTRUTORA LOCADORA, CNPJ/MF Nº 31.094.999/0001-09

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL

O valor total deste contrato R\$ 511.991,14 (Quinhentos e onze mil novecentos e noventa e um reais e catorze centavos), valor supressão de 3,05% R\$ 15.628,30 (Quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e valor acréscimo de 4,41% R\$ 22.580,68 (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); após a consolidação dos ajustes, o contrato passa a apresentar o valor final de R\$ 518.943,52 (Quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:8A994E05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 0012/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL (FOTO, ÁUDIO, E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ.

PROPOSTA(S) OFERTADA(S): 66.819.929 JOAO VITOR ALVES MACEDO – 66.819.929/0001-55, VALOR R\$ 19.800,00.

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s): 66.819.929 JOAO VITOR ALVES MACEDO – 66.819.929/0001-55, VALOR R\$ 19.800,00, para o item 1. Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.camara@gmail.com.

Jacaraú - PB, 14 de outubro de 2026

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:03779F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender os discentes e docentes da rede municipal de ensino do município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência e seus adendos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. Vigência: até 23/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000112026 - 23.04.26 - Ags Comercio e Servicos Ltda - R\$ 1.891.990,00. Íntegra da Ata: <https://www.licitajacarau.com.br/>.

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:6E839E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PARA OS DISCENTES E DOCENTES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 22050 – Secretária de Educação 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAFVAAT– 70% 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SALÁRIO EDUCAÇÃO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB VAAR 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 2027 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2029 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 2034 – MANTER ATIV. DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC 2035 – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU 192 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 22100 – Secretária de Esportes 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇÃO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15430000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 17200000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 17500000 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00144/2026 - 09.09.26 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 849.000,00.

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:A5CF1EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA- ATA DA
REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DESIGNADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº.
010/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – DISPENSA Nº
010/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Saúde de Jurupiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 010/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lavadora e secadora de pisos, destinada à Unidade Mista de Saúde Teonás da Cunha Cavalcante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga/PB, em razão do Processo nº 009/2026 ter sido declarado fracassado/deserto, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Jurupiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas:

1º MULTQUIL TUDO LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.116.302/0001-07, sediada na Rua Waldemar de M Accioly, nº 1385, loja A, JD Cid Universitária, João Pessoa-PE, CEP: 58.051-450.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Propostas de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	MULTQUIL TUDO LIMPEZA LTDA (41.116.302/0001-07)	Foi enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com , 30 de set., às 09:00h.	Atendeu todos os itens	HABILITADO	R\$ 54.570,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **MULTQUIL TUDO LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.116.302/0001-07, foi a empresa que atendeu todos os itens dos documentos de habilitação, e apresentou proposta dentro do valor estimado, no valor global de **R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**, referente a **Dispensa nº. 010/2026 – FMS**. Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela comissão de licitação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO

Agente De Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO

Membro

PABLO BISMARCK SOUZA BRAZ

Membro

Publicado por:
 Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8314F3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-ATA DA
REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DESIGNADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE
JURUPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº.
011/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – DISPENSA Nº
011/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Saúde de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 011/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Utensílios Laboratoriais em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

1º DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90, sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 2641, torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-440.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Propostas de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTES	DE EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS (11.426.166/0001-90)	Foi enviado no e-mail: ljuripiranga@gmail.com, 29 de set., às 09:18h.	Atendeu todos os itens	HABILITADO	R\$ 40.425,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90, foi a empresa que atendeu todos os itens dos documentos de habilitação, e apresentou proposta dentro do valor estimado, no valor global de **R\$ 40.425,00 (quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a **Dispensa nº. 011/2026 – FMS**. Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela comissão de licitação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
 Agente De Contratação

THAMIRES PAULINO DE ASSIS REBELO
 Membro

PABLO BISMARCK SOUZA BRAZ
 Membro

Publicado por:
 Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:33A56271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
- PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2026 - CONTRATO Nº
051/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

Processo Licitatório: **040/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção da passagem molhada, localizada no sítio Barra zona rural do município de Juripiranga/PB, conforme descrições e especificações constantes no Projeto Básico anexo I deste edital.

CONTRATO Nº 051/2026.

Contratada: GR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.450.426/0001-01, sediada AVENIDA SOLON DE LUCENA, 356, SALA 01, CENTRO, Conceição, PB, CEP 58970000, representada por GILVAN RAMALHO RANGEL JUNIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.431.494-09, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/05/1980.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.080 Secretaria Munic. da Infraestrutura e Agricultura
0039 1020 Const./Reformas de Galeria, Canais de Drenagem e Muro de Arrimo
4490.51 99 15001000 Obras e Instalações

Juripiranga, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
 Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B5C76C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Processo Licitatório nº 040/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 006/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção da passagem molhada, localizada no sítio Barra zona rural do município de Juripiranga/PB, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **adjudico o objeto licitado**. A Empresa vencedora valor total: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais): **GR CONSTRUTORA LTDA** (27450426000101) com os lotes: 1 no

valor total de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Bem como, **homologo** o resultado final do Processo Licitatório nº 040/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026, com fundamento, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Juripiranga, 08 de setembro de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:03335F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada na FAMUP no dia 09/10/2026, ed. 4226 cujo Código Identificador:F9457CEB referente a publicação de aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Informamos que a Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo n. 060/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na FAMUP no 09/10/2026, ed. 4226 cujo Código Identificador:F9457CEB referente a publicação de aviso de licitação da Concorrência Eletrônica. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção de um abatedouro público do Município de Juripiranga/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, vinculados ao Contrato de Repasse 914326/2021 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Caixa Econômica Federal e o município de Juripiranga/PB, tendo em vista a não execução do objeto previsto no Processo Administrativo nº 045/2024, Concorrência nº 004/2024 e Contrato nº 072/2024, conforme o presente Edital e demais documentos integrantes deste processo e no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Avisamos que o referido processo será **SUSPENSO E RETIFICADO. MOTIVO: RETIFICAÇÃO NO EDITAL.** Sendo assim, ficará marcado para o Recebimento das propostas e documentações em uma outra data a ser definida pela administração e publicada.

Claudecy Cavalcante de Melo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga, aos 14 dia do mês de outubro de 2026.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:A663C1B7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0067/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café da Manhã, Almoço Comercial, Jantar Comercial) destinado aos servidores e prestadores

de serviço do município de Malta/PB.A reunião dia 28/10/2026 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://Malta.pb.gov.br>

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto nº 019/2023 de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informação: no endereço sala da cpl, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – PB, Telefone: 83 3471-1232, de 08hs:00min as 13hs:00min, pedido esclarecimento pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Malta - PB, 14 de outubro de 2026

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Diafranio Pereira Fontes

Código Identificador:AC1BE95A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 000014/2026**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por item, na modalidade Dispensa nº 00014/2026, que objetiva: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de Ar Condicionado dos Órgãos públicos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: ADEILZA MONTEIRO BARBOSA- CNPJ Nº 59.151.013/0001-04, com valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil), vencendo o item 01 do termo de referência.

Manaíra - PB, 14 de outubro de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:3AA8CFC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00027/2026**

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional ao Município de Manaíra/PB, compreendendo planejamento, organização, orientação, acompanhamento, monitoramento e apoio técnico às ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos órgãos colegiados da educação municipal, em favor da empresa CONSULTORIA FOCO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 68.188.155/0001-37, com Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil e seiscentos reais).Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Manaíra - PB, 13 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B0050944

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. CT nº 00248/2026 - 22.09.26 até 22.09.27 - JOAO VITOR SILVA CELESTINO - R\$ 207.500,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:6918FA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- Pregão Eletrônico nº 00005/2026; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00064/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - CNPJ: 47.007.832/0001-01; 6- OBJETO: acréscimo de 25,00 % sobre o valor inicialmente contratado; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R\$ 51.875,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); 10- DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1F39B955

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 181.000,00.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1F01F215

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks com garçom e Lanches para atender as Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEXSANDRA FERREIRA SILVA DOS SANTOS - R\$ 278.358,76.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:71947C59

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00011/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Js Engenharia e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BA32804D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de Buffets, Coffee Breaks com garçom e Lanches para atender as Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Alexsandra Ferreira Silva dos Santos. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F725906E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00049/2026 DE 05.05.2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no conjunto bom Jesus neste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00049/2025, que fica ratificada, para alterar o respectivo **VALOR**, que fica acrescido 24,71% (vinte e quatro virgula setenta e um por cento) o equivalente a R\$ 126.495,87 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) alterado para R\$ 638.395,87 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que fica prorrogado por mais 06(seis) meses, a partir da data de vencimento 05/11/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e **JS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F04BD0E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00085/2025 DE 22.10.2025

OBJETO: Aquisição de ataúdes funerais e contratação de serviços de traslado fúnebre para realização de sepultamento neste município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00085/2025, que fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir da data de vencimento 22/10/2026, passando dessa forma, o prazo contratual total para 24(vinte e quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e **SC & E SERVIÇOS FENERAIS.**

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:723C7961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00038/2025 DE 24.04.2025

OBJETO: Aditar a Prestação de serviços de transportes diversos, destinados as secretarias deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00038/2025, que fica prorrogado por mais 08(oito) meses, a partir da data de vencimento 31/08/2026, passando dessa forma, o prazo contratual para 24(vinte e quatro) meses. Fica ratificada, para alterar o respectivo **VALOR**, que fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) alterado para R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e **ERONILSON LAURINDO DA CRUZ.**

OBS: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A
27.08.2026.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F70D97E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 326/2026 MATARACA, 13 DE
SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 326/2026 Mataraca, 13 de setembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, HIVIA CAVALCANTE DA SILVA DIAS portador(a) do CPF sob nº **323.584*, do cargo efetivo de PSICOLOGA, nomeado(a) pela Portaria nº 303/2026, de 23 de julho de 2026, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 13 de setembro de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:5A332DA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA MARCIA A FENOMENAL PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 2ª EDIÇÃO DA FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00131/2026 - 07.10.26 - MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - R\$ 350.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:29D7B102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO Nº: 0.10.45/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 13 de Outubro de 2026, Pág. 23...

ONDE LÊ: VIGÊNCIA: De 13/09/2026 à 13/09/2027

LEIA SE: VIGÊNCIA: De 11/09/2026 à 11/09/2027

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:03742B60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natuba/PB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Outubro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 14 de Outubro de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:472A534F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
1.º EXTRATO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 0001/2025

Origem: Inexigibilidade nº 0001/2025
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS ESPECIFICOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONTAS PÚBLICAS. Fica prorrogado até 3/12/2026 o prazo de vigência do contrato da Inexigibilidade nº 0001/2025, conforme preceitua a Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

Recursos 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 1.500.000. – RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 0007.3390-39.00 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Contratada: JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2026 –

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Christyan Goncalves Anibal
Código Identificador:46D32F87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Sistema Digitalizador Direto (DR) visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00016/2026 - 14.10.26 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. - CNPJ 58.752.460/0009-03 - R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6CC16ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00012/2026, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ por diversas Ruas Municipais, conforme Convênio Estadual nº 283/2026, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.096.959/0001-51 - R\$ 3.566.758,96.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C8AD7126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ por diversas Ruas Municipais, conforme Convênio Estadual nº 283/2026, por período de 90 (noventa) dias, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:85EAA946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 730, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 730, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2027.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2027 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito milhões de reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito milhões de reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 34.682.722,10 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de 13.317.277,90 (Treze milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a trinta e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;

II - Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2027 para as rubricas de

receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2027.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:577B85D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 731, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 731, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a revisão dos Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no caput, o Anexo das metas de Receita e Anexo das metas da Despesa.

Art. 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.

II. Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, com orientação do Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º O projeto de Lei de revisão anual será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei da LOA para o exercício financeiro a que se referir.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
- II. Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes, à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II. Anexos atualizados das receitas e despesas.

Art. 10 - Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:0318CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando que em 02 de julho de 2026 foi expedido, por todos os meios legais de publicação, o Edital de Convocação nº 009.2026 (Concurso Público) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naquele edital, possuíam até o dia 05 de outubro de 2026 prazo legal de entregarem suas documentações;

Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;

Art. 1º - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 14 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE
Concurso Público

Cargo 003 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Localização: 001 - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO:
19ª – MARCEANA LEANDRO DA SILVA MARINHO

Cargo 015 ODONTOLOGO - Localização: 001 - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO:
3ª – RAYANE MAYARA DE FREITAS MAGALHÃES

Cargo 016 EDUCADOR FÍSICO - Localização: 001 - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO:
2ª – DIOGO HENRIQUE MARINHO DE ARAÚJO

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EA489E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaneý José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria nº 177/2026 (que já entregaram suas documentações);

Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;

Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;

Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na portaria 177/2026, para o dia 26 (vinte e

seis) de outubro de 2026, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 03 (três) de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 14 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7DC8EC7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 642.2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

LEI MUNICIPAL Nº 642/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$1.830.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Trinta Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2102	FUNDEB Escola em Tempo Integral ETI 4%	
540.0000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
3.1.90.11.01	Pessoal Civil	1.750.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	80.000,00
	TOTAL GERAL	1.830.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador:C4028E0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643.2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REFORMA E AMPLIAÇÃO FUNDEB ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

LEI MUNICIPAL Nº 643/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$175.132,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Dois Reais)**, conforme programação discriminada:

02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.1073	Reforma e Ampliação FUNDEB Escola em Tempo Integral ETI 4%	
542.0000	Transferências do FUNDEB – Complementação União VAAT	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	175.132,00
	TOTAL GERAL	175.132,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderson Coelho Mariz Moreira

Código Identificador:8D9C6770

SETOR DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.785/0001-**- R\$ 1.102.950,00.

Paulista - PB, 14 de Outubro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – MDE 25% 12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM VAAR 12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2001.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.451.1003.1025 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL 15.451.1003.1026 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL 15.451.1003.1027 CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ONIBUS 15.451.1003.2071 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 15.451.1003.2074 MODERNIZAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL 15.452.1003.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 15.452.1003.2073 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15.452.2001.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 17.511.1001.1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS 17.511.1003.1029 CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS COM FOSSAS SEPTICAS 17.512.1003.1031 CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO 20.608.1003.2076 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 25.752.1003.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 26.782.1003.1047 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.1005.2046 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICÍNICA MUNICIPAL 10.302.1005.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.302.1005.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1007.2094 MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA 08.244.1007.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.1007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.244.1007.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.1007.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 08.244.1007.2068 MANUTENÇÃO DO SERV.DE PROT.ATEND.INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00280/2026 - 14.10.26 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ **.*.785/0001-**- R\$ 1.102.950,00 (milhão cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:363E2EB5

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00226/2026 - 03.09.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ **.*.090/0001-**- R\$ 4.076,80 (quatro mil setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:75AED0B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º AO CONTRATO DE Nº
00019/2026- CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Nº do contrato: 00019/2026- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.
Nº DO ADITIVO: 03
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2026
VIGÊNCIA: 11/01/2027

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:40D56CEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00036/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA CORTE COXÃO MOLE, MACARRÃO ESPAGUETE E COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 9.2001-3840 / E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 13 de Outubro de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:716DFE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2008**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1209/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0065063, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 14/10/2026 a 28/10/2026.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:35D28157

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088341/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945356/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 170000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 1088341/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945356/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MCIDADES

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 09 de Outubro do ano de 2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. **PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6484316C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 13 de outubro de 2026.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 467/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77

VALOR DA REVISÃO: R\$ 59.567,92 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 298.967,92 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6C2DD590

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, torna público para todos os interessados que está aberto o edital para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **22/10/2026, através do endereço de e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br**. Maiores informações e aquisição do edital completo nos sítios: <http://www.pombal.pb.gov.br/credenciamento/>, www.tce.pb.gov.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FC535B63

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089070. A reunião que ocorreria no dia 20 de outubro de 2026 às 09h01min, ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026 às 09h01min. Motivo: adequação entre o Edital e o Portal de Compras Públicas (Inversão de Fases).** Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 14 de outubro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A33A04A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO DE Nº 066/2020

CONCORRÊNCIA DE Nº001/2019.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**CONTRATADA:**VL. TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 03.226.372/0001-29. **CONSIDERANDO** a justificativa do Sr. Daniel dos Santos Cosmo, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **07/10/2026 a 07/10/2027 e também um replanilhamento**. Com o valor atual de R\$ 9.846.652,74, passando para o valor de R\$ 9.949.271,47, o valor do replanilhamento é de 102.618,72. **CONSIDERANDO** o referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal, a seguir: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **CONTRATANTES:**Enaldo de Melo (Pela Contratante) e o Sr. Verimarcos Marques Leandro, CPF nº 768.264.904-63. (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 07 de outubro de 2026.

EDNALDO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A25348A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 067 2026

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção do CRÁS no município de Quixaba-PB conforme planilha, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: ENGEBRITO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.999.688/0001-26, situada à Rua valdeci sales, SN, Centro, Areia De Baraúnas/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 118.894,44 (cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/10/2026 a 14/10/2027.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:07B0A588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a locação e montagem de estrutura para a realização das diversas festas do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE: M D PRODUCOES E EVENTO LTDA - CNPJ Nº 18.745.819/0001-43, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 530.437,50 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/10/2026 à 08/10/2027.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:955A33BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 067 2026****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA Nº 067/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza e manutenção do CRÁS no município de Quixaba-PB conforme planilha, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

PARTICIPANTE: ENGEBRITO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 30.999.688/0001-26, situada à Rua valdeci sales, SN, Centro, Areia De Baraúnas/PB.

FundamentADO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.894,44 (cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 13 de outubro de 2026

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:F546D25B**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA****PORTARIA PMSC/GP/Nº. 121/2026**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2026.0903.4193, de 03 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** a servidora, **MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 27, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Especial**, pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 19 de outubro de 2026 até 19 de janeiro de 2027**, referente ao segundo decênio de **30 de setembro de 1993 à 30 de setembro de 2003**, com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 20 de janeiro de 2027**.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Laylson Rannyle Gomes Fontes

Código Identificador:39EB0631**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA****PORTARIA PMSC/GP/Nº. 120/2026**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2026.1014.4435, de 14 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

I - **C O N C E D E R** ao servidor, **FRANCISCO MACENA FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 57, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santa Cruz, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **Licença Especial**, pelo período de 03 (três) meses, a **contar de 19 de outubro de 2026 até 19 de janeiro de 2027**, referente ao terceiro decênio de **07 de janeiro de 2011 à 07 de janeiro de 2021**, com amparo no Artigo 91 da Lei Complementar n.º 001, de 03 de janeiro de 2011 e **retorno** as suas atividades laborativas no **dia 20 de janeiro de 2027**.

II – Entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Laylson Rannyelle Gomes Fontes
Código Identificador:546E3EBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 153/2026-ALICIA KARINE OLIVEIRA LOPES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 153/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 283/94, Lei Municipal Nº 849/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 035/2023, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ALÍCIA KARINE OLIVEIRA LOPES**, RG. Nº. 3912386 SSDS/PB e CPF. Nº. 108.635.424-92, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, matrícula nº 30.455 do Quadro de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 14 de outubro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:DF2CF62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 154/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **BENICIO DUARTE QUARESMA**, RG Nº 3773197 SSDS/PB e CPF Nº 106.089.834-97, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL** do Quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 14 de outubro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:10495E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 155/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 155/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007 e Lei nº 948/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ISLAN VITORIANO ROLIM**, RG. Nº. 3018615 SSP/PB e CPF. Nº. 093.155.224-94, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA DIVISÃO DE EVENTOS** com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo do Quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Helena – PB, 14 de outubro de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:EDBEA6F2

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM ARCONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA –PB**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R\$ 65.000,00**.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:AA56DD5E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM ARCONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES

PUBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00062/2026 - 05.10.26 - ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R\$ 65.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1A95A9E2

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM ARCONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00062/2026 - 05.10.26 - ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R\$ 65.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:6957038A

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETRTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORASTÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAXLAB MEDICINA DIAGNOSTICA E CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 65.000,00.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B1646C77

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PETRTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS (COLETA A CARGO DA CONTRATADA NO LABORASTÓRIO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00061/2026 - 05.10.26 - MAXLAB MEDICINA DIAGNOSTICA E CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 65.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1FB3BBD3

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DIVERSA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DA SANTA HELENA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.993,52.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:7F1E6085

LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DIVERSA DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DA SANTA HELENA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 2061 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DA SAÚDE 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00063/2026 - 05.10.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.993,52.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:AE02C886

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIAS & CAVALCANTE LTDA - R\$ 34.800,00.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0706393F

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 33.99.30. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00064/2026 - 05.10.26 - DIAS & CAVALCANTE LTDA - R\$ 34.800,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A1CC4C77

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SUPORTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 41.710.222 RAIMUNDO AUGUSTO ABRANTES NETO - R\$ 20.400,00.

Santa Helena - PB, 13 de Outubro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A8A9263F

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SUPORTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20 500 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 0010 2008 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00065/2026 - 14.10.26 - 41.710.222 RAIMUNDO AUGUSTO ABRANTES NETO - R\$ 20.400,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:230F9C0C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R\$ 65.000,00.

Santa Helena - PB, 05 de Outubro de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:35CFC17A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.800 SECRETARIA

DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00085/2026 - 05.10.26 - ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R\$ 65.000,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:91351A5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.451.1013.1028 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIO PÚBLICO Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho/PB. VIGÊNCIA: até 07/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00155/2026 - 07.10.26 - E C A DE MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 291.833,31.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:FAFBC63C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 147/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERLANDIA DE ABRANTES GADELHA SILVA**, inscrição nº 241.4.3.10.1.1, aprovada em 3º lugar no

Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Psicopedagogo**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na **Secretaria de Educação**, na Sede do Município, a partir de 14 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, e na sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 045/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9598CE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 148/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado pelo município de São Francisco e homologado pelo Decreto nº 1.383/2025, de 31 de dezembro de 2025, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição nº 282 do mês de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05 de janeiro de 2026 - Edição 4032, Jornal A União – Ano CXXXII, Número 290, em 06 de janeiro de 2026, página 19 e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.502, de 06 de janeiro de 2026, página 61,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, inscrição nº 241.4.4.7.1.6, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município e exercício de suas funções na no **Centro Municipal de Educação Infantil “Silvânia Ferreira Sicupira”**, na Sede do Município, a partir de 14 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº 031/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores, alterada pela Lei Complementar nº 045/2025, e Lei Complementar nº 007/2008, alterada pela Lei Complementar nº 044/2025, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7D7BF05B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02 AO EDITAL PMSJT N.º 036/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009 PROCESSO JUDICIAL N.º 0001328-73.2013.8.15.0241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Recursos Humanos

**ERRATA n.º 02 AO EDITAL PMSJT n.º 036/2026
CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2009
PROCESSO JUDICIAL n.º 0001328-73.2013.8.15.0241**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA n.º 02 AO EDITAL PMSJT n.º 036/2026**, referente à convocação para procedimento admissional dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 001/2009, para correção de erros materiais remanescentes na ERRATA anteriormente publicada e na versão retificada e consolidada do referido Edital. As correções ora promovidas possuem natureza exclusivamente material, **não alterando o objeto da convocação, os candidatos alcançados, as etapas do procedimento admissional ou o cronograma originalmente estabelecido no Edital PMSJT n.º 036/2026**, que permanece válido nos termos abaixo consolidados:

01 – DA CORREÇÃO DA ERRATA ANTERIORMENTE PUBLICADA:

No item **02** da ERRATA ao Edital PMSJT n.º 036/2026, onde se lê:

“em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2029”

leia-se:

“em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2009”.

02 - DO MODELO “DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”:

No modelo “DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, onde se lê:

“Ilustre Senhor(a) Secretário(a) de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – Paraíba”

leia-se:

“Ilustre Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – Paraíba”.

03 – DO MESMO MODELO – REFERÊNCIA AO CONCURSO PÚBLICO:

Ainda no modelo “DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, onde se lê:

“na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público PM n.º 001/2009”

leia-se:

“na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2009”.

04 - DO CRONOGRAMA – PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO:

No ANEXO ÚNICO – Item 01 – Cronograma – II – Apresentação da Documentação, onde se lê:

“DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 04 de novembro de 2026”

leia-se:

“DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE REVISÃO: 04 de dezembro de 2026”.

05 – DO CRONOGRAMA – ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO:

No mesmo item do Cronograma, onde se lê:

“DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 01 de dezembro de 2026”

leia-se:

“DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 07 de dezembro de 2026”.

06 – DO CRONOGRAMA – RESULTADO FINAL:

Onde se lê:

“DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 03 de dezembro de 2026”

leia-se:

“DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 09 de dezembro de 2026”.

07 – DO CRONOGRAMA – NOMEAÇÃO:

Onde se lê:

“DATA DA NOMEAÇÃO: 07 de dezembro de 2026”

leia-se:

“DATA DA NOMEAÇÃO: 14 de dezembro de 2026”.

08 – DO CRONOGRAMA – POSSE:

Onde se lê:

“DATA DA POSSE: 08 de dezembro de 2026”

leia-se:

“DATA DA POSSE: 15 de dezembro de 2026”.

09 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CRONOGRAMA:

Em consequência das correções acima, o **ANEXO ÚNICO – Item 01 – Cronograma – II – Apresentação da Documentação** passa a observar, para todos os efeitos, as seguintes datas:

a) apresentação dos documentos: **23 a 27 de novembro de 2026;**

b) divulgação do resultado preliminar da análise documental: **30 de novembro de 2026;**

c) prazo final para interposição de pedido de revisão: **04 de dezembro de 2026;**

d) divulgação da análise dos pedidos de revisão: **07 de dezembro de 2026;**

e) divulgação do resultado final da análise documental: **09 de dezembro de 2026;**

f) nomeação: **14 de dezembro de 2026;** e

g) posse: **15 de dezembro de 2026.**

Permanecem **inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições do Edital PMSJT n.º 036/2026**, inclusive as regras referentes à convocação, à Inspeção Médica Oficial, à apresentação e análise da documentação, bem como a identificação dos candidatos convocados:

- **MARCIA DOLORES BEZERRA DE FARIAS ALVES**, inscrição n.º 083090093, classificação n.º 000002; e

- **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS VASCONCELOS**, inscrição n.º 083090362, classificação n.º 000003.

São João do Tigre (PB), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:6C59711A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026**

À **empresa: PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.**

CNPJ: 20.949.329/0001-00

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024 – Processo Administrativo n.º 00205/2024 – Contrato PM n.º 00280/2024.

Assunto: Atraso na execução da obra de pavimentação no Assentamento Sarapó e solicitação de justificativa técnica e cronograma de conclusão.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, por intermédio do setor competente, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, **COMUNICA E NOTIFICA** essa empresa acerca da necessidade de apresentar esclarecimentos formais sobre o atraso significativo na execução da obra objeto do Contrato PM n.º 00280/2024, especialmente quanto aos serviços realizados no Assentamento Sarapó.

A Administração Municipal vem recebendo manifestações e reclamações de moradores da localidade, que relatam a demora excessiva na conclusão dos serviços, a realização intermitente dos trabalhos e a permanência de materiais e entulhos nas vias,

ocasionando transtornos à população e comprometendo as condições de circulação e utilização dos espaços públicos.

A situação relatada exige providências imediatas, sobretudo diante do interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a execução integral do objeto contratado, em conformidade com as especificações, os prazos e as demais obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto, **fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação**, apresente manifestação formal, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

I – Justificativa técnica detalhada acerca do atraso na execução da obra, indicando os motivos que ocasionaram a descontinuidade ou eventual paralisação dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes;

II – Cronograma físico de execução atualizado, com a discriminação dos serviços pendentes, das etapas a serem executadas e dos respectivos prazos;

III – Cronograma de conclusão da obra, contendo data prevista para retomada integral dos serviços, quando aplicável, etapas intermediárias e data definitiva para conclusão do objeto contratual;

IV – Plano de mobilização da equipe, equipamentos e materiais necessários à retomada e à continuidade dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento do cronograma apresentado;

V – Informações sobre as medidas imediatas a serem adotadas para minimizar os transtornos causados aos moradores, especialmente quanto à organização dos materiais, à retirada de entulhos e à manutenção de condições adequadas de segurança e circulação na localidade.

A empresa deverá encaminhar sua manifestação por escrito ao setor de gestão de contrato através do e-mail: gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br, dentro do prazo estabelecido, ficando ciente de que as justificativas apresentadas serão submetidas à análise da fiscalização técnica do Setor de Engenharia e da gestão contratual.

Ressalta-se que o contrato estabelece a obrigação de execução fiel do objeto, a observância dos prazos e das especificações contratadas, a manutenção de condições adequadas de segurança e limpeza do local dos serviços, bem como a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

O não atendimento desta notificação, a ausência de justificativa considerada suficiente ou a constatação de atraso injustificado poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, a Administração Municipal reforça a necessidade de adoção de providências concretas para a regularização da execução e a conclusão da obra, considerando os prejuízos e transtornos relatados pela população e o dever de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

São José da Lagoa Tapada/PB, 14 de outubro de 2026.

Setor de Gestão de Contrato

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:85C2F36C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO Nº 00145/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada.

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio deste expediente, **NOTIFICA** a empresa HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - RUA SAMUEL DUARTE, 674, 674 -

ESPERANÇA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 30.410.223/0001-98, a fim de que apresente justificativa quanto a **FALTA ou atraso na entrega de diversos itens de medicamentos**, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São José da Lagoa Tapada, situação que configura descumprimento de cláusula do **Contrato nº 00145/2026**, nos termos do **art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, nos termos da legislação específica.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de defesa, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o **art. 165, parágrafo único, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021**.

O interessado poderá consultar os autos do processo administrativo e obter maiores informações junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, situada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, CEP 58.815-000, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis.

Informa-se, ainda, que a defesa deverá ser protocolizada na sala do Setor de Compras, no endereço acima indicado, ou encaminhada eletronicamente por meio do e-mail: gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada – PB, 14 de outubro de 2026.

Setor De Gestão De Contrato

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:6B010BD5

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística circense a ser realizada na Praça da Criança na Cidade de São José do Sabugí-PB, no dia 16 de outubro de 2026, com duração de 2h, em virtude da tradicional comemoração do Evento "Dia das Crianças"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J R G MARTINS - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 14 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:40DB5C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística circense a ser realizada na Praça da Criança na Cidade de São José do Sabugí-PB, no dia 16 de outubro de 2026, com duração de 2h, em virtude da tradicional comemoração do Evento "Dia das Crianças".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226.3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinário. 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 041223003 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO –

1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0019 – 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinário. 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1.660.0000Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 0565. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00110/2026 - 14.10.26 - J R G MARTINS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:D09DA279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da apresentação artística circense a ser realizada na Praça da Criança na Cidade de São José do Sabugi– PB, no dia 16 de outubro de 2026, com duração de 2h, em virtude da tradicional comemoração do Evento "Dia das Crianças"; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugi - PB, 14 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:F374E660

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Locação de caminhão tipo 3/4, com carroceria aberta e motorista, destinado às demandas operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LOC MAIS LTDA - R\$ 82.800,00.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3DAD4678

**CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais e scanners, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de recargas de toner, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais. O interessado poderá obter o respectivo inteiro teor com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br / www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 23:59h do dia 20 de Outubro de 2026, pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br, ou presencialmente nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BC080203

**CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de caminhão tipo 3/4, com carroceria aberta e motorista, destinado às demandas operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2126420, Engenheira, como Gestora; e Manoel Messias Silvino da Silva - Mat.: 2021726, Subgerente de Fiscalização de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:687E9968

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGAO PRESENCIAL 015/2025**

CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

CONTRATADO: ONDE LER-SE FRANCISCO RAIMUNDO FILHO – ME, CNPJ 03.517.351/0001-62, LEIA-SE ANTONIA PEREIRA DE ALEXANDRE-RESTURANTE DUAS IRMAS, CNPJ n 58.422.325/0001-42

OBJETO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 25% sobre o valor atual do contrato de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais), corresponde o acréscimo no valor de R\$ 32.725,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total atualizando para R\$ 163.625,00 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 13/10/2026.

Serra Grande-PB, 14 de outubro de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:71819A7B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE
2026.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador Netinho de Joanhina. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida fez a vereadora Vânia Maria Ouriques Leal leitura do Salmo 33. Em seguida o Presidente informou ao Plenário que não havia matérias para leitura no pequeno expediente e declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: José Ribeiro de Oliveira Junior com o tema “agradecimentos”, Márcio de Souto Marques com o tema “agradecimentos e outros”, Vânia Maria Ouriques Leal com o Tema “agradecimentos”, Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema “agradecimentos” e Leno Garcia com o tema “agradecimentos”. Não havendo matérias constante na Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 06 de outubro de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:ADB5115F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Locação emergencial de 04 (quatro) caminhões pipa para abastecimento de água potável na zona rural de Soledade/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.773.681 ANTONIO

FLAVIO LOURENCO DE SOUZA - R\$ 40.000,00; 65.190.422 IZONEL CORDEIRO FERINO - R\$ 40.000,00; 68.766.183 SILAS MAGNO ONOFRE COSTA LIRA - R\$ 40.000,00; ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R\$ 40.000,00.

Soledade - PB, 09 de Outubro de 2026

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:A85D9F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para Locação emergencial de 04 (quatro) caminhões pipa para abastecimento de água potável na zona rural de Soledade/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 389 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 13/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00239/2026 - 13.10.26 - ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R\$ 40.000,00; CT Nº 00240/2026 - 13.10.26 - 64.773.681 ANTONIO FLAVIO LOURENCO DE SOUZA - R\$ 40.000,00; CT Nº 00241/2026 - 13.10.26 - 65.190.422 IZONEL CORDEIRO FERINO - R\$ 40.000,00; CT Nº 00242/2026 - 13.10.26 - 68.766.183 SILAS MAGNO ONOFRE COSTA LIRA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:6AD56DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para Locação emergencial de 04 (quatro) caminhões pipa para abastecimento de água potável na zona rural de Soledade/PB; DESIGNO os servidores Edvan Gomes de Vasconcelos, Secretária de Desen. Rural e Pesca, como Gestor; e Igor Santos Nóbrega, Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (compdec), para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Soledade - PB, 09 de Outubro de 2026

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:6BC773E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 2º Exonerar Auberysa Mary de Andrade Arruda da função de Professor, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2004.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:168E69FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Alana Medeiros de Carvalho do cargo em comissão de **Gerente de Execução Orçamentária**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Nomear Brenda Natiely de Oliveira Gouveia no cargo em comissão de **Gerente de Execução Orçamentária**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:BE6583FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 259/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Isabel Cristina da Silva Carneiro**, sob matrícula nº 5659, ocupante do cargo de **Professora Licenciatura Plena, LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, de **28/09/2026 a 25/01/2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 14 de outubro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:FFED7FA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
158/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 158/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; **(Item 02).**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: ERIVAN DE SOUSA, portador do RG nº 2.527.163-SSD/PB e do CPF nº 034.346.984-77, residente na Rua Benedito Vieira, Bairro São Sebastião, CEP: 58.753-000, Tavares - PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 158/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 158/2025.

Valor do aditivo: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 158/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: ERIVAN DE SOUSA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F8644FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
163/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 163/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; **(ITEM 10).**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: CLEYTON EDUARDO GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 60.698.888/0001-00, com sede na Travessa José Paulo Leite, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP: 56.820-00, Carnaíba – PE.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 163/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 163/2025.

Valor do aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 163/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: **CLEYTON EDUARDO GOMES DA SILVA** – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:76C6E064

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 157/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (Item 01).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: ROSALUCIA MENDES DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ Nº 33.632.768/0001-37, com sede no Sítio Jurema, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 157/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 157/2025.

Valor do aditivo: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 157/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: ROSALUCIA MENDES DE SOUSA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E792EA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 159/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (Item 04).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.632.529/0001-66, com sede na Rua Marçal Gomes, nº 136, Bairro Centro, Tavares – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 159/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 159/2025.

Valor do aditivo: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 159/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: WELLINGTON BATSITA DA SILVA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:47819A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 160/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (Item 05).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: MANOEL BURGO DE ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ nº 54.802.659/0001-90, com sede na Rua Padre Cicero, s/nº, Bairro Creusa Marques, CEP: 58.753-000, Tavares - PB
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 160/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 160/2025.

Valor do aditivo: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 160/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: MANOEL BURGO DE ALMEIDA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9102EB83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 161/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (Item 07 e 08).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.443.988/0001-26, com sede na Rua Euzely Fabricio de Souza, nº 465, loja 201, Bairro Manaíra, CEP: 58.038-410, João Pessoa – PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 161/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2025.

Valor do aditivo: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 161/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: INAVA LOBO MAIA – Representante Legal.

Tavares/PB, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E6A0B6C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025**

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 162/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (Item 09).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: VALDEMIR MORAIS BARBOSA, portador do RG nº 37.340.551 – SSP/PB e CPF nº 317.244.038-93, residente na Rua Benedito Lima, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares/PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 162/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 162/2025.

Valor do aditivo: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 162/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: VALDEMIR MORAIS BARBOSA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A1D30777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 164/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 11).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: MARIA DE LOURDES GOMES, portador do RG nº 2.057.905 - SSD/PB e do CPF nº 034.014.874-85.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 164/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 164/2025.

Valor do aditivo: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 164/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: MARIA DE LOURDES GOMES – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D97813E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 165/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de

diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 12).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: VALDEMIR BEZERRA DINIZ, portador do RG nº 3.226.847 – SSP/PB e CPF nº 077.294.894-14.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 165/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 165/2025.

Valor do aditivo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)...

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 165/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8788846D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 166/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 13).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: GEOVANA BEZERRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 40.277.724- SSDS/PB e do CPF nº 115.508.074-20.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 166/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 166/2025.

Valor do aditivo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 166/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: GEOVANA BEZERRA DOS SANTOS – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AAD6340A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 167/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 14).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: LOURIVAL PEREIRA GOMES, portador do RG nº 1.664.790 - SSD/PB e do CPF nº 203.739.534-53.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 167/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 167/2025.

Valor do aditivo: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 167/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: LOURIVAL PEREIRA GOMES – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:DB37E1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 168/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 15).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: JOSÉ JEFERSON FLOR DA SILVA, portador do CPF nº 125.414.054-99.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 168/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 168/2025.

Valor do aditivo: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 168/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: JOSÉ JEFERSON FLOR DA SILVA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:AB5C80FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 169/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 16).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: VICENTE DE PAULA BEZERRA DINIZ, portador do RG nº 2.984.627- SSD/PB e do CPF nº 052.434.344-69.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 169/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 169/2025.

Valor do aditivo: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 169/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: VICENTE DE PAULA BEZERRA DINIZ – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:11D4A95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 170/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 17).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: ULISSES GOMES DA ROCHA NETO, portador do RG nº 34.131.137 – SSDS/PB e CPF nº 126.439.584-11.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 170/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 170/2025.

Valor do aditivo: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 170/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: ULISSES GOMES DA ROCHA NETO – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:0284A3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 171/2025.

Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência; (ITEM 18).

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA, portador do RG nº 3922508 – SSDS/PB e CPF nº 094.778.984-73.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor do contrato nº 171/2025 com término previsto para 08 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado até 08 de outubro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 171/2025.

Valor do aditivo: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 171/2025.

Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito Constitucional e pela Contratada: ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA – Representante Legal.

Tavares/PB, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:34E2679C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gerenciamento do registro eletrônico de ponto dos servidores municipais, incluindo implantação, integração, manutenção, suporte técnico e treinamento, bem como aquisição e instalação de terminais biométricos, conforme especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OTIMIZE SOLUCOES LTDA - R\$ 10.980,00.

Uiraúna - PB, 02 de Outubro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gerenciamento do registro eletrônico de ponto dos servidores municipais, incluindo implantação, integração, manutenção, suporte técnico e treinamento, bem como aquisição e instalação de terminais biométricos, conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 122 1008 1001 MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000081 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000095 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; APLICAÇÕES DIRETAS; 000099 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 000098 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta. VIGÊNCIA: até 05/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00194/2026 - 05.10.26 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA - R\$ 10.980,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AC1D798E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios especiais, compreendendo fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uiraúna/PB, referente aos itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 00018/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2026. DOTAÇÃO: 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA 10 122 1002 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMSPMU 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001059 – 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 001060 – 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10 301 1002 2091 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001048 – 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 001049 – 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1002 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001213 – 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO 001214 – 3390.32 99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 07/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00197/2026 - 07.10.26 - DISTRIBUIDORA BEM VIVER MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.*.402/0001-**- R\$ 200.628,00 (duzentos mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D25BCBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2026, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo caminhonete com cabine dupla, destinados aos investimentos em saúde e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 442/2026 e contrapartida municipal, mediante realização de novo procedimento licitatório, em razão de os Pregões Eletrônicos nº 00020/2026 e nº 00021/2026 terem sido declarados fracassados; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAGUARIBE CAMINHOES LTDA - CNPJ: **.***.599/0001-**- R\$ 598.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo caminhonete com cabine dupla, destinados aos investimentos em saúde e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 442/2026 e contrapartida municipal, mediante realização de novo procedimento licitatório, em razão de os Pregões Eletrônicos nº 00020/2026 e nº 00021/2026 terem sido declarados fracassados.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jaguaribe Caminhos Ltda - CNPJ 00.000.000/0001-00. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:347C4486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais cirúrgicos, materiais e artigos de uso médico-hospitalar e laboratorial, destinados à estruturação, ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento e atendimento das unidades e serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:8399675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de outubro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C400A30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 155/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Uiraúna, em alusão ao Dia do Professor.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Portaria n. 602, de 23 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que transferiu as comemorações alusivas ao Dia do Professor para o dia 16 de outubro de 2026, no âmbito da rede estadual de ensino; CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar a concessão do ponto facultativo na rede municipal de ensino com a data fixada em âmbito estadual, em reconhecimento à relevância dos professores para a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Uiraúna, abrangendo suas unidades administrativas e escolares, em alusão ao Dia do Professor e em sintonia com a data adotada pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação promover os ajustes necessários no calendário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos, bem como a continuidade dos serviços que não admitam interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 14 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1920ED04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Participação exclusiva para ME, EPP e MEI, com prioridade para as sediadas em Vieirópolis/PB e, na Região Metropolitana de Sousa (Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis), conforme a Lei Municipal nº 611/2025 e a LC 123/2006. A preferência local se sustenta no art. 1º, § único, II, da Lei 611/2025 c/c 49 da LC 123/2006, Contratação de serviço técnico especializado para confecção de prótese dentária do município de Vieirópolis. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 29 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. ... E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 14 de Outubro de 2026

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:2F9AC1B6

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARECER CME Nº 06/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIEIRÓPOLIS-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 10 de 27 de novembro de 2006, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), e demais normas pertinentes,

PARECER CME Nº 06/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Vieirópolis-PB

ASSUNTO: Aprovação e acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Vieirópolis-PB.

RELATORA: Geruza Marta Moreira de Assis

APROVADO EM: 14 /10/2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, procede à análise da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída pela Lei Ordinária nº 659, de 29 de junho de 2026, que estabelece diretrizes para a ampliação, qualificação e organização da jornada escolar em tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

A referida Lei tem como finalidade assegurar uma educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de uma organização curricular integrada, de práticas pedagógicas planejadas e de ações que favoreçam a aprendizagem, a inclusão, a equidade e a permanência escolar.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e nos demais dispositivos legais mencionados na legislação municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

Após análise da Lei Ordinária nº 659/2026, este Conselho verifica que a Política Municipal de Educação em Tempo Integral estabelece diretrizes relevantes para a organização da oferta educacional, com destaque para:

I – **Ampliação e qualificação da jornada escolar**, com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o art. 6º;

II – **Organização curricular integrada**, articulando a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as atividades complementares ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar, conforme os arts. 8º, 10 e 11;

III – **Garantia dos direitos de aprendizagem**, com acompanhamento pedagógico contínuo e desenvolvimento de atividades de recomposição e fortalecimento das aprendizagens, práticas esportivas, culturais, artísticas, digitais, ambientais e socioemocionais;

IV – **Condições de acesso, permanência e participação**, contemplando alimentação escolar, higiene, descanso, convivência, socialização e ambientes acolhedores, seguros e inclusivos, conforme os arts. 14, 15 e 16;

V – **Valorização e formação continuada dos profissionais da educação**, conforme estabelecido nos arts. 17 e 18;

VI – **Monitoramento e avaliação da política educacional**, mediante indicadores de aprendizagem, frequência, permanência, equidade, desenvolvimento integral, participação da comunidade e condições de infraestrutura, nos termos dos arts. 22 a 24;

VII – **Gestão democrática e controle social**, assegurando a participação da comunidade escolar e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação, conforme os arts. 29, 30 e 31;

VIII – **Planejamento da expansão da oferta**, considerando metas, cronograma, recursos humanos, infraestrutura, alimentação, materiais pedagógicos e disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os arts. 20, 21 e 25.

O Conselho considera que a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral representa uma medida importante para fortalecer a qualidade social da educação pública municipal, ampliar as oportunidades educativas e promover o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Ressalta-se, entretanto, que a efetivação da política deverá observar as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras de cada unidade escolar, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas educacionais vigentes.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando os fundamentos legais, os objetivos educacionais e as diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária nº 659, de 29 de junho de 2026, **VOTO FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB**, recomendando sua implementação gradual, planejada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as condições de funcionamento da rede municipal.

Recomenda-se, ainda:

- a) que as unidades escolares organizem ou atualizem seus Projetos Político-Pedagógicos, contemplando a jornada integral e o currículo integrado;
- b) que a Secretaria Municipal de Educação elabore e acompanhe o Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral, com metas, cronograma e previsão dos recursos necessários;
- c) que sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, materiais pedagógicos e profissionais habilitados ou capacitados;
- d) que sejam promovidas ações de formação continuada para os profissionais envolvidos;
- e) que sejam instituídos procedimentos sistemáticos de monitoramento e avaliação, com registro dos resultados e das necessidades de aperfeiçoamento;
- f) que o Conselho Municipal de Educação acompanhe a implementação da política, observadas suas competências legais, contribuindo para a garantia dos direitos de aprendizagem e o fortalecimento da gestão democrática.

É o parecer.

Vieirópolis-PB, 14 de outubro de 2026.

GERUZA MARTA MOREIRA DE ASSIS

Relatora do Conselho Municipal de Educação

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Vieirópolis-PB, reunido em sessão plenária realizada em 14 de outubro de 2026, após apreciação do Parecer CME nº 06/2026, **APROVA, POR UNANIMIDADE, O PARECER FAVORÁVEL À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, instituída pela Lei Ordinária nº 659, de 29 de junho de 2026.

Conselheiros presentes:

Maria Manaíra Alves de Assis
Geruza Marta Moreira de Assis
Irelandia Maria Alves
Maria Auxiliadora D. de Oliveira
Maria Lúcia de Oliveira Abrantes
Maria das Graças de Oliveira
Francineide Soares da Silva Oliveira
Maria Leidimar Antunes de Oliveira
Gleyde Simone Moreira Costa
Fábio Duarte de Andrade

Vieirópolis-PB, 14 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:2FCF63B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea “a” e inciso III, alínea “e”, da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, **JENEFFER TAVARES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde

do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 10 de setembro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº. 057, de 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 30 de setembro de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:F5DAE40E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso das suas atribuições, resolve:

Designar a servidora, **ROSANGELA FRANCISCA DE SÁ**, cuidadora social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio escolar/acompanhante especializado da aluna Sofia Oliveira do Nascimento na Escola Municipal Noel Alves de Oliveira.

Registre-se e Publique-se.

Vieirópolis/PB, em 01 de outubro de 2026.

FRANCISCA MARTA GADELHA PINTO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natalia Dias Costa

Código Identificador:69ECCCCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 054/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 054/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFA5887PB	V010137340	29/08/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	17/10/2026
02	OSP6182 PB	V010137540	05/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	16/10/2026
03	QSE5633 PB	V010137625	17/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	24/10/2026
04	NNS0E27 PB	V010137622	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/10/2026
05	SKW5D86 PB	V010137628	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/10/2026
06	QFD6B04 PB	V010138847	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/10/2026
07	QFF9644 PB	V010137484	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/10/2026
08	NQD9D11 PB	V010137624	17/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/10/2026
09	NQF4H10 PB	V010137238	16/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/10/2026
10	QYM7C51 PE	V010137277	22/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/10/2026
11	OKB5C69 RN	V010137605	10/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	16/10/2026
12	NZX5726 PB	V010137561	10/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	16/10/2026
13	MNS3816 PB	V010128913	19/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/10/2026
14	NPW0107 PB	V010137514	22/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/10/2026
15	NPT9B53 PB	V010137273	22/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/10/2026
16	RLS7A28 PB	V010137272	22/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/10/2026
17	OVS3D10 GO	V010137247	03/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/10/2026
18	QTP0167 GO	V010136927	17/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/10/2026
19	OYW9677 PE	V010137574	11/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/10/2026
20	QAD0E51 SP	V010137077	14/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/10/2026
21	MOG0061 PB	V010137448	21/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/10/2026
22	OEW9141 PB	V010136941	26/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	17/10/2026
23	OEW9141 PB	V010137422	14/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	21/10/2026
24	MOU4291 PB	V010137699	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/10/2026
25	TOU8A06 PB	V010137686	17/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/10/2026
26	JVM5010 PB	V010137496	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/10/2026
27	QFY5G09 PB	V010128875	17/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/10/2026
28	NQJ9I85 PB	V010137020	26/08/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/10/2026
29	QFG8I72 PB	V010137268	22/08/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/10/2026
30	QFQ1G15 PB	V010137609	10/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	16/10/2026
31	RLV3145 PB	V010137432	16/09/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	24/10/2026
32	QFP9J16 PB	V010137084	21/08/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	17/10/2026
33	OZZ4296 DF	V010137210	28/08/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-2	17/10/2026
34	QFA4168 PB	V010137381	12/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/10/2026
35	QDR6I15 PB	V010137382	07/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/10/2026
36	QFN2C80 RN	V010137356	07/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/10/2026
37	OZY7109 DF	V010137306	04/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/10/2026
38	OIN2H19 PB	V010137351	07/09/2026	ART. 195 do CTB	5835-0	16/10/2026

39	DCO8795 PB	V010137090	24/08/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	17/10/2026
----	------------	------------	------------	-----------------	--------	------------

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 13 de outubro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1584B4EF

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFP1325 PB	V010137028	ART. 181, IV do CTB	17/07/2026	17/10/2026
02	RLW7J00 PB	V010137102	ART. 181, IV do CTB	31/07/2026	22/10/2026
03	SKY4113 PB	V010136652	ART. 181, VIII do CTB	03/08/2026	22/10/2026
04	OEVB06 PB	V010136806	ART. 181, VIII do CTB	04/07/2026	17/10/2026
05	NQD6103 PB	V010136816	ART. 181, VIII do CTB	02/07/2026	17/10/2026
06	FDT8F87 SP	V010136943	ART. 181, XI do CTB	10/07/2026	17/10/2026
07	HUN7290 CE	V010136637	ART. 181, XI do CTB	05/07/2026	17/10/2026
08	MOG3951 PB	V010136618	ART. 181, XI do CTB	29/07/2026	22/10/2026
09	NQJ2E80 PB	V010136855	ART. 181, XI do CTB	09/07/2026	17/10/2026
10	NPV1J16 PB	V010136849	ART. 181, XI do CTB	09/07/2026	17/10/2026
11	MMS7744 PB	V010136335	ART. 181, XV do CTB	07/07/2026	17/10/2026
12	NPT9B53 PB	V010137121	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2026	24/10/2026
13	TPD8D98 PB	V010137105	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2026	24/10/2026
14	SLB3H73 PB	V010136792	ART. 181, XVII do CTB	04/07/2026	17/10/2026
15	TPC7E30 PB	V010137038	ART. 181, XVII do CTB	17/07/2026	17/10/2026
16	FZR0134 PB	V010137032	ART. 181, XVII do CTB	17/07/2026	17/10/2026
17	QFG6E28 PB	V010136899	ART. 181, XVII do CTB	14/07/2026	17/10/2026
18	JKP1153 DF	V010136695	ART. 181, XVII do CTB	21/07/2026	17/10/2026
19	OGC5H20 PB	V010137017	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2026	22/10/2026
20	OFH7H22 PB	V010136980	ART. 181, XVII do CTB	11/07/2026	22/10/2026
21	PFJ0A13 PB	V010136255	ART. 181, XVII do CTB	27/07/2026	17/10/2026
22	KZH7G32 PB	V010137047	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2026	22/10/2026
23	PRB1I90 GO	V010137043	ART. 181, XVII do CTB	18/07/2026	17/10/2026
24	RLQ8J67 PB	V010136966	ART. 181, XVII do CTB	24/07/2026	22/10/2026
25	QFK1047 PB	V010136949	ART. 181, XVII do CTB	23/07/2026	22/10/2026
26	PEU7346 PB	V010137013	ART. 181, XVII do CTB	30/07/2026	22/10/2026
27	JU0B41 PB	V010136556	ART. 181, XVII do CTB	02/07/2026	17/10/2026
28	MMS7J57 PB	V010137053	ART. 181, XVII do CTB	08/08/2026	29/10/2026
29	OGD6288 PB	V010137054	ART. 181, XVII do CTB	08/08/2026	29/10/2026
30	NQJ9I85 PB	V010137010	ART. 181, XVII do CTB	25/07/2026	22/10/2026
31	OGF5452 PB	V010137098	ART. 181, XVII do CTB	31/07/2026	22/10/2026
32	AQF8987 PB	V010136738	ART. 181, XVII do CTB	09/07/2026	17/10/2026
33	MNN0F48 PB	V010136997	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2026	22/10/2026
34	QNC6I15 DF	V010136713	ART. 181, XVIII do CTB	05/07/2026	17/10/2026
35	FDT8F87 SP	V010136737	ART. 181, XVIII do CTB	05/07/2026	17/10/2026
36	OGD5760 PB	V010136773	ART. 181, XVIII do CTB	30/06/2026	17/10/2026
37	MWT8E04 PB	V010136813	ART. 181, XVIII do CTB	04/07/2026	17/10/2026
38	OGF9G09 PB	V010136810	ART. 181, XIX do CTB	04/07/2026	17/10/2026
39	OYU6I08 PB	V010137109	ART. 181, XIX do CTB	07/08/2026	24/10/2026
40	OXO9123 PB	V010136805	ART. 181, XIX do CTB	17/07/2026	17/10/2026

41	GID5I45 PB	V010136911	ART.181, XIX do CTB	27/07/2026	22/10/2026
42	MOJ4251 CE	V010136221	ART.181, XIX do CTB	12/06/2026	17/10/2026
43	MOV6E06 PB	V010136793	ART.181, XIX do CTB	04/07/2026	17/10/2026
44	NPV2460 PB	V010137057	ART.181, XIX do CTB	08/08/2026	29/10/2026
45	PDY6B44 PB	V010136336	ART.181, XIX do CTB	07/07/2026	17/10/2026
46	NQB7G70 PB	V010136895	ART.181, XIX do CTB	13/07/2026	17/10/2026
47	KHF2J92 PB	V010137072	ART.181, XIX do CTB	24/07/2026	22/10/2026
48	PDB4G62 PB	V010137030	ART.181, XIX do CTB	17/07/2026	17/10/2026
49	AOT6E69 PB	V010136968	ART.181, XIX do CTB	24/07/2026	22/10/2026
50	QFN7916 PB	V010136595	ART. 181, XX do CTB	27/07/2026	22/10/2026
51	TPA7A50 PB	V010136861	ART. 181, XX do CTB	17/07/2026	22/10/2026
52	MNF4442 PB	V010136918	ART. 182, III do CTB	30/07/2026	22/10/2026
53	JQD8952 PB	V010136258	ART. 182, VII do CTB	27/07/2026	22/10/2026
54	QFB9A62 PB	V010136732	ART. 186, II do CTB	02/07/2026	17/10/2026
55	QFR0763 PB	V010136872	ART. 186, II do CTB	09/07/2026	17/10/2026
56	SLD7J12 PB	V010136843	ART. 186, II do CTB	11/08/2026	29/10/2026
57	MMY6196 PB	V010136879	ART. 186, II do CTB	11/07/2026	17/10/2026
58	QFG9J16 PB	V010136860	ART. 186, II do CTB	10/07/2026	17/10/2026
59	DLY5D04 PB	V010136751	ART. 244, I do CTB	03/07/2026	17/10/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **59 (cinquenta e nove).**

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 14 de outubro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F48455C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Jurupiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Jurupiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇO**, registrada no CNPJ sob o nº 54.351.909/0001-13, R dos Diamantes, 61, Lot Pedra Bella Itambé, PE, CEP 55920000 email: larissaaline00001@gmail.com telefone: (81) 9151-1983, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS**, CPF nº 141.356.104-71, residente e domiciliado(a) no(a) R DOS DIAMANTES, 61, LOT PEDRA BELLA, ITAMBE, PE, CEP 55920000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2026, processo administrativo nº 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Jurupiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	BOLA DE FUTEVÔLEI VULCANIZADA, ADULTO.	UND	Dualt	13	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM SELO DE QUALIDADE FIFA, USADAS NA CATEGORIA ADULTO, CARACTERÍSTICAS - PESO: 410- 430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 - 63,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS PRATICIDADE - POSSUÍ MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. DUPLA	UND	Penalty	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00

	COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM , REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMO					
9	BOLA CAMPO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO . CARACTERÍSTICAS - PESO: 420 -445G - CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 -69,5 CM - GOMOS: 14 - LAMINADO: ECOKNIT - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: NEOTEC - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS . TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS, PRATICIDADE, POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR . DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM , REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. TERMOFIXO ESTABILIDADE.	UND	Penalty	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CARACTERÍSTICAS - PESO : 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA : 68-70 CM, GOMOS: 14 , LAMINADO: PU , CONSTRUÇÃO: TERMOTEC , CÂMARA: 6D, SISTEMA D E FORRO: TERMOFIXO , CAMADA INTERNA: NEOGEL , PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS - BOLAS, PRATICIDADE , POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR . DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UM A DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DO S GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO . TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICO	UND	Penalty	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
13	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 8.0 , BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE [VOLEIBOL (FIVB), CONTA AINDA COM 16 GOMOS, PRODUZIDA EM MICROFIBRA E MATRIZADA , CARACTERÍSTICAS DA BOLA : CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 167 CM. PESO: 260 - 280 G . CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY . CONSTRUÇÃO: MATRIZADA . MATERIAL: MICROFIBRA . MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	Penalty	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
23	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF IX - LARANJA+PRETO INDICADO PARA: JOGO MATERIAL: BORRACHA TIPO: BOLA COMPOSIÇÃO: EM BORRACHA BUTÍLICA COM MIOLO REMOVÍVEL, ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR.	UND	Penalty	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
32	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS - DESCRIÇÃO - PRODUTO : COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D23, MEDIDAS : 90CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA POR 3CM DE ALTURA/ESPESURA , REVESTIMENTO : IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO, AZUL OU CINZA.	UND	Dispulmas	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
37	BOLA DE VÔLEI DE TAMANHO OFICIAL, COM UM DESIGN ORIGINAL E COLORIDO CAPA DE COURO SINTÉTICO PARA MAIOR VIDA ÚTIL 18 PAINÉIS COSTURADOS À MÁQUINA PARA MELHOR ESTABILIDADE ESTRUTURAL CAMADA DE BORRACHA COM VÁLVULA DE PRESSÃO, QUE MANTÉM O AR DENTRO POR MAIS TEMPO PARA UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO IDEAL CONTEÚDO: 1 X WILSON AVP SPLATTER VÔLEI DE PRAIA, CAPA EM COURO SINTÉTICO, TAMANHO OFICIAL, CORES: BRANCO , AZUL, AMARELO , WTH30120XB	UND	Penalty	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
38	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CARACTERÍSTICAS - PESO : 350- 380G, CIRCUNFERÊNCIA : 61-64 CM, GOMOS: 32 , LAMINADO: PU SUPER SOFT , CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D , SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL , CAMADA INTERNA: EVACEL , MIOLO: CÁPSULA SIS . TECNOLOGIA - CÂMARA 6 D PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCO S POSICIONADO S SIMETRICAMENTE, POSSU I ESTRUTURA DE ANÉIS, QU E DEIXAM A BOLA MAI S ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLIC A COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. DUOTEC UNIÃO DE DUAS TECNOLOGIAS - OS GOMOS SÃO COSTURADOS E COLADOS, O QUE GARANTE MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE.	UND	Penalty	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
39	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - CARACTERÍSTICAS - PESO : 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA : 66-69 CM, GOMOS: 8 , LAMINADO: MICROPOWER, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO : TERMOTEC TECNOLOGIA - CÂMARA 6D - PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, POSSU I ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXAM A BOLA MAIS ESFÉRICA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR PROPORCIONA EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. TERMOFIXO ESTABILIDADE - A CÂMARA É ENROLADA COM FIOS SINTÉTICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ALÉM DISSO , RECEBE UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL.	UND	Penalty	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL		R\$ 81.515,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 23 de SETEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Larissa Aline Silva De Freitas Comercio E Serviço

CNPJ Sob o Nº 54.351.909/0001-13

LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS

CPF: 141.356.104-71

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:ABC56B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **J.S.A COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.035-275, email: comerciojsa@gmail.com telefone: (11) 9546-9655, representada neste ato pelo(a) Sr. **AYSE MARIA XAVIER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1991 na cidade São Paulo /SP, portadora do RG nº 48.435.148-5 SSP-SP expedido em 27/10/2016, e CPF nº 354.608.208-71, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 035/2026, processo administrativo n.º 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - OURO. METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO, PRATA E BRONZE. KIT COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS - HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA.	UND	Gedeval	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
3	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - PRATA - METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO, PRATA E BRONZE. KIT COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS - HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM	UND	Gedeval	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00

	MATERIAL: META L MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA.					
4	MEDALHAS 29MM HONRA AO MÉRITO - BRONZE-METAL COM FITA 33% DA QUANTIDADE DE MEDALHAS DE CADA ACABAMENTO: OURO , PRATA E BRONZE. KI T COM 100 MEDALHAS ESPORTIVAS – HONRA AO MÉRITO DIÂMETRO: 29MM MATERIAL: METAL MARCA: GEDEVAL PASSADOR DIRETO ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA.	UND	Gedeval	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
12	CONES DE AGILIDADE 23 CM – PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE FACILITANDO A VISIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONE D E AGILIDADE : TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA. MATERIAL : PVC FLEXÍVEL.	UND	Katatop	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
18	APITO PARA ÁRBITRO PROFISSIONAL, COM CARACTERÍSTICAS - MATERIAL DO APITO : PLÁSTICO AB S ATÓXICO – MATERIA L DO BOCAL: SILICONE - MEDIDAS APROXIMADAS DO APITO: 2,0 X 4,0 X 2,2 CM – MEDIDAS APROXIMADAS DO CORDÃO: 33,5 CM.	UND	Fox	25	R\$ 60,89	R\$ 1.522,25
20	CHAPÉU CHINÊS CONES TREINO – CHAPÉU CHINÊS HALF CONES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHAPÉ U UND CHINÊS : TAMANHO: 5 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA. MATERIAL : PVC FLEXÍVEL	UND	365 Sports	120	R\$ 6,09	R\$ 730,80
25	MULTIFUNÇÃO: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA , MINUTO, SEGUNDO , INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA. MODO DE CONTADOR: O CRONÔMETRO FUNCIONA PERFEITAMENTE NO MODO CRONÔMETRO E MODO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA, PODE GRAVAR ATÉ 10 HORAS COM UMA INCRÍVEL PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. ELE TAMBÉM TEM UM DESIGN ELEGANTE E SE ENCAIXA BEM EM SUAS MÃOS . MATERIAL À PROVA D'ÁGUA: ESTE CRONÓGRAFO LCD PORTÁTIL É FEITO DE PLÁSTICO, QUE É À PROVA D'ÁGUA , DURÁVEL, NÃO É FÁCIL, O QUE PODE EFETIVAMENTE MELHORAR SUA VIDA ÚTIL DO PRODUTO E ACOMPANHÁ-LO POR UM LONGO TEMPO. EQUIPAMENTO ESPORTIVO: UM EQUIPAMENTO PERFEITO PARA ÁRBITROS PARA FAZER TREINAMENTO DE NATAÇÃO, MERGULHO, CORRIDA , RUGBY, BASQUETE , FUTEBOL ETC.	UND	Bomvink	15	R\$ 110,75	R\$ 1.661,25
27	KIT OBSTÁCULOS DE BARREIRA PARA TREINAMENTO DE SALTO FUNCIONAL FIT COM OS 5 TAMANHOS DIFERENTES INDICADO PARA TREINAMENTO S FUNCIONAIS E DE AGILIDADE. AS BARREIRAS DE SALTO SÃO FUNDAMENTAIS EM TREINOS VOLTADOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, ASSIM COMO TREINOS ESPECÍFICOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. POSSÍVEL DESENVOLVER VELOCIDADE, FORÇA E EXPLOSÃO, ALÉM DE FORTALECER MÚSCULOS DA PANTURRILHA, COXA E ABDÔMEN. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: ROSA , AMARELO, AZUL , VERDE, LARANJA (ESCOLHA A COR NO ATO (DA COMPRA) MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	Odin Fit	32	R\$ 308,06	R\$ 9.857,92
30	Escada de Agilidade Nylon - Escada de Velocidade Equipamento Para Treino Funcional Exercícios Corrida Ginástica Academi a Várias Cores Treino Futebol Campo Em Casa, tamanho grande , Possui 10 degraus , Dobrável e leve , facilitando o transporte. DIMENSÕES Largura : 10cm Altura: 8cm Profundidade: 48cm	UND	We Are Top	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
31	Peteca Oficial com Penas A Peteca possuindo um formato anatômico qu e proporciona um toque macio e preciso , auxiliando n a coordenação e n a agilidade, durante a prática de trabalhos funcionais e recreativos, e garantindo a sua diversão. Composição : Penas de Ganso e Borracha; Dimensõe s Aproximadas : Tamanho Único;	UND	Sakisteca	25	R\$ 40,47	R\$ 1.011,75
33	KIT BADMINTON : 04 RAQUETES DE BADMINTON + 03 PETECAS + 01 PAR DE POSTES TELESCÓPICOS + REDE E CORDAS DE TENSÃO + 01 BOLSA PARA TRANSPORTE . IDEAL PARA RECREAÇÃO OU ATLETAS INICIANTE S . ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE.	UND	Vollo	18	R\$ 419,22	R\$ 7.545,96
VALOR TOTAL		R\$ 34.099,93 (Trinta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 23 de SETEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
 Prefeito Constitucional
 Contratante

J.S.A Comercio LTDA
 CNPJ Sob o nº 54.361.487/0001-67
AYSE MARIA XAVIER
 CPF: 354.608.208-71
 Contratada

Publicado por:
 Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5D3A114F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036_ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **DLS COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 43.431.371/0001-30, situada à Rua Ico, 158 Bairro Saudade em Belo Horizonte/MG – Cep 30.285040, e-mail: dlscomercio1994@gmail.com telefone: (31) 3567-3804, representada neste ato pelo(a) Sr. **CAYO NEVES LAGES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03 de março de 1997, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.949.614, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 135.350.246-50, residente e domiciliado à Rua José Silva de Passos, nº 300, Bairro Nova Vista, Apto. 1302A – Condomínio Liderville, Belo Horizonte/MG, CEP 31.070-022;, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2026, processo administrativo nº 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
42	BOLA DE GINASTICA – GYM BALL TAM. 65CM C/ RES . 300KG C/ BOMBA . ACOMPANHA BOMBA . COMPOSIÇÃO: PVC (POLICLORETO DE VINILA) DIMENSÕES APROXIMADAS : 65 CM. RESISTENCIA: 300KG . SISTEMA ANTIEXPLOÇÃO E ANTIDERRAPANTE., CARACTERÍSTICAS - COR: CINZA PESO: 0,935 - TAMANHO: 65CM.	UND	Vollo Sports	20	R\$ 242,53	R\$ 4.850,60
43	PLACAR MARCADOR PARA MODALIDADES ESPORTIVAS - MARCAÇÃO DE ATÉ 7 SETS DE ATÉ 31 PONTOS. - MEDIDAS: 21X 39 X 19 CM CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITARTRANSPORTE	UND	Vollo Sports	21	R\$ 336,25	R\$ 7.061,25
48	Mesa Multijogos Dominó + Dama + Xadrez MDP Mesa: 0,84x0,84m Altura: 0,79m	UND	Klopf	5	R\$ 1.199,60	R\$ 5.998,00
VALOR TOTAL		R\$ 17.909,85 (Dezessete mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 23 de SETEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

DLS Comercio LTDA

CNPJ Sob o nº 43.431.371/0001-30

CAYO NEVES LAGES

CPF: 135.350.246-50

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:134CFBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **NOVA COMPANY LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 63.720.770/0001-29, sede e domicílio na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Ildalina Maria de Jesus Silva, L26, Apto 27 Jardim Abatiá - CEP: 18.055-725, e-mail: novacompanyme@gmail.com telefone: (15) 9620-1404, representada neste ato pelo(a) Sr. **RAFAEL ANDRADE MENDES**, brasileiro, nascido na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em 20/03/1997, solteiro, empresário, portado da Cédula de identidade RG 52.128.610-4 SSP/SP, expedida em 12/02/2021 inscrito no CPF nº 457.578.838-47, com endereço profissional na Rua Ildalina Maria de Jesus Silva, n 126, Apto 27, Jardim Abatiá, CEP 18055-725, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037/2026, processo administrativo nº 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	PORTA BOLA DE FUTEBOL , BOLSA, SACO DE BOLAS ORIGINAL - POSSUI ALÇA PARA CARREGAMENTOS NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR CONTÉM UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 142CMS DE COMPRIMENTO X 65CMS DE ALTURA, CORES : PRETO, COM LOGO DA MARCA EM BRANCO . TAMANHO: ÚNICO , CAPACIDADE APROXIMADA : 8 BOLAS	UND	Kipsta	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
45	REDE VÔLEI DE PRAIA 1,00 X 8,50 MTS,4 LONAS, REDE MALHA 10 X 10, LONA EMBORRACHADA LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES.	UND	Oliveira Redes	15	R\$ 439,00	R\$ 6.585,00
46	Par de Rede de Futebol Campo Oficial Fio 2mm Nylon - Linha Lazer Medidas: 7,50m largura x 2,50m altura x 0,80m profundidade superior x 1,80m profundidade inferior Matéria-prima: PEAD (polietileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações climáticas Espessura do fio : 2mm	UND	Oliveira Redes	7	R\$ 1.090,00	R\$ 7.630,00
47	Par de Rede de Futebol Society 5,20m Oficial Fio 2mm	UND	Oliveira Redes	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00

	Nylon - Linha Lazer Medidas: 5,20m largura 12,25m altura x 0,80m profundidade superior 11,80M.					
49	Mesa de pebolim Totó infanti 1 2 bolinhas MDF marcado r placa 69 cm pé alto jogo divertido Mesa: 69cm, Altura : 62cm, Pé 37cm	UND	Sanxia	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 23.105,00 (Vinte e três mil e cento e cinco reais).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Jurupiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 23 de SETEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Nova Company LTDA

CNPJ Sob o nº 63.720.770/0001-29

RAFAEL ANDRADE MENDES

CPF: 457.578.838-47

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador: A024E566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038_ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado contratante, e do outro lado, a empresa **LUBE GESTAO E VENDAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 54.319.950/0001-02, sede Rua Coelho Neto, nº 46, bairro Sagrado Coração de Jesus, cidade Lages (SC) – CEP: 88.508-560 e-mail: licitacao@lubesgestao.com.br telefone: (49) 9942-1339, representada neste ato pelo(a) Sr. **LEONARDO BAZI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Vendedor, nascido em 28 de setembro de 1978, portador da Cédula de identidade nº 3240233, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 025.474.489-39, residente e domiciliado no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, à Rua Coelho Neto, nº 46 - Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-560; doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2026, processo administrativo n.º 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa especializada na aquisição parcelada de Material Esportivos em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Educação do Município de Juripiranga/PB**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
8	BOLA CAMPO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA - CÂMARA 6D - PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE	UND	PENALTY	40	R\$ 108,38	R\$ 4.335,20

34	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-7) , CARACTERÍSTICAS - PESO: 250 - 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49 -52CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC , CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO : CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS – BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR . DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION , RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E , GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO.	UND	PENALTY	40	R\$ 147,40	R\$ 5.896,00
35	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-09 - SUB 11) , CARACTERÍSTICAS - PESO: 300- 330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU , CONSTRUÇÃO: TERMOTEC , CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO : CÁPSULA SIS TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS – BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR . DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION , RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO.	UND	PENALTY	42	R\$ 147,40	R\$ 6.190,80
36	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-13) , CARACTERÍSTICAS - PESO: 350 - 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 -58CM, GOMOS: 8, LAMINADO : PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC , CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO : CÁPSULA SIS. TECNOLOGIA - CÁPSULA SIS – BOLAS PRATICIDADE - POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL , ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR . DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA - AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION , RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS E GARANTINDO A VIDA ÚTIL DA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO.	UND	PENALTY	55	R\$ 147,40	R\$ 8.107,00
VALOR TOTAL		R\$ 24.529,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais).				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 23 de SETEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal De Juripiranga

ANTONIO MAROJA GUEDES

Prefeito Constitucional

Contratante

Lube Gestao E Vendas LTDA

CNPJ Sob o nº 54.319.950/0001-02

LEONARDO BAZI

CPF: 025.474.489-39

Contratada

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:EEA67195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11014/2026

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	MESA MAYO; MESA COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, HASTER REGULÁVEL COM BANDEJA REMOVÍVEL EM INOX, 04 RODINHAS DE 02 POLEGADAS SENDO 02 COM TRAVA, ALTURA MÁXIMA 115CM E BANDEJA DE 44X35CM COM 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	TUBOMED	UNIDADE	7	582,40	4.076,80
TOTAL						4.076,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
07.936.090/0001-76
Valor: R\$ 4.076,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 03 de Setembro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:C8CE1A65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.388/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), valor de R\$224.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.122.1002.2002.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	15.000,00
2136	GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	4.122.2001.2136.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
	Valor Total da Ação (2136) R\$	500,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	15.500,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	140.000,00
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	190.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	8.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	8.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	
	8.243.2016.2085.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R\$	6.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	8.244.2001.2090.3390140000.500 DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	11.000,00
	Valor Total R\$	224.500,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$224.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	g
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.600,00
	Valor Total da Ação (1031) R\$	128.600,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	128.600,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	54.000,00
1063	- IMPLANT DE MELHORIAS SANIT DOMICILIARES(PRIV HIGIE	
	17.511.2022.1063.4490510000.631 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.900,00
	Valor Total da Ação (1063) R\$	41.900,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	95.900,00
	Valor Total R\$	224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1BFC964

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.741.399/0001-73 Número do acordo: 02666/2026		Data de consolidação do	01/10/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB		Data de assinatura do Termo:	01/10/2026
Título Parcelamento de Contribuições Previdenciárias PATRONAL e CUSTO SUPLEMENTAR		Data de vencimento da 1ª	30/11/2026
Lei autorizativa do Lei Nº 2.155/2026, de 15/09/2026			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2026 Final: 08/2026 Quantidade de Parcelas:		60	
Valor original: 1.902.655,05 Valor Consolidado: 1.975.534,70			
Valor da parcela na data de consolidação: 32.925,58			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 am Tipo de juros: Simples		Multa:	0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 am Tipo de juros: Simples			
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,45 am Tipo de juros: Simples		Multa:	1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP						
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)						
COMPETÊNCIA APURADA	DIFERENÇA	ÍNDICE(%)VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃOJUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA
						ATUALIZADA
01/2026 125.572,54		0,39 3,61	4.533,17 4,05	5.269,28	0,00	135.374,99
02/2026 255.005,62		0,56 3,03	7.726,67 3,60	9.458,36	0,00	272.190,65
03/2026 253.547,63		0,91 2,10	5.324,50 3,15	8.154,47	0,00	267.026,60
04/2026 252.395,34		0,81 1,28	3.230,66 2,70	6.901,90	0,00	262.527,90
05/2026 251.619,28		0,65 0,63	1.585,20 2,25	5.697,10	0,00	258.901,58
06/2026 256.060,84		0,14 0,49	1.254,70 1,80	4.631,68	0,00	261.947,22
07/2026 254.338,60		-0,01 0,50	1.271,69 1,35	3.450,74	0,00	259.061,03
08/2026 254.115,20		-0,32 0,82	2.083,74 0,90	2.305,79	0,00	258.504,73
TOTAL: 1.902.655,05			27.010,33	45.869,32	0,00	1.975.534,70

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03196570436	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026 11:52:26
05830249472	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 06/10/2026 08:35:11
00905620461	Marcio Renato Farias de Barros	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 02/10/2026 07:10:34

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 11:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2624628&crc=0C311EE2>, informando o código verificador: 2624628 e código CRC: 0C311EE2.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D0ECC757

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02666/2026)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	CNPJ:	08.741.399/0001-73
Endereço:	Rua Coronel Manuel Lucas 37		
Bairro:	Centro	CEP:	58187-000
Telefone:	833371-2499	Fax:	
E-mail:	ipsepicui20@gmail.com		
Representante	JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA		
CPF:	031.965.704-36		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	falecomranieriferreira@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA	CNPJ:	00.853.469/0001-73
Endereço:	RUA ANTONIO FIRMINO Nº 348		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58187-000
Telefone:	839855-5934	Fax:	
E-mail:	ipsepicui20@gmail.com		
Representante	PAULO SILVA LIRA		
CPF:	058.302.494-72		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	paulolira12@gmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Nº 2.155/2026, de 15/09/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da

quantia de R\$ 1.975.534,70 (hum milhão e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2026 a 08/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.975.534,70 (hum milhão e novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 32.925,58 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 32.925,58 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 30/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei Nº 2.155/2026, de 15/09/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Picuí - PB / 01/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03196570436	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026
05830249472	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/10/2026
00905620461	Marcio Renato Farias de Barros	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 02/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 11:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2624628&crc=0C311EE2>, informando o código verificador: 2624628 e código CRC: 0C311EE2.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	02666/2026	Data	01/10/2026		
Valor consolidado	1.975.534,70	Valor da prestação inicial	32.925,58		
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/11/2026		
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB	CNPJ	08.741.399/0001-73		
Representante Legal	JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA	CPF	031.965.704-36		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	40376-8
CREADOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ	CNPJ	00.853.469/0001-73		
Representante Legal	PAULO SILVA LIRA	CPF	058.302.494-72		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	46414-7
O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Picuí/PB - 01/10/2026					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03196570436	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 06/10/2026
05830249472	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 06/10/2026
00905620461	Marcio Renato Farias de Barros	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 02/10/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 06/10/2026 11:52:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2624628&crc=0C311EE2>, informando o código verificador: 2624628 e código CRC: 0C311EE2.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:AD229973

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE BOLSAS CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO DE SABERES, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à concessão de bolsas culturais para transmissão de saberes, formação e difusão cultural, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo X do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 15 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 21 de outubro de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail leialdirblancsjp@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo IX do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 30 (trinta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento da bolsa, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Bolsa Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima - Parecerista

Produtor cultural, pesquisador, realizador audiovisual e consultor na área de cultura, com experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Graduado em Direito pela UFCG, pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB e mestrando com ênfase em gestão cultural. É Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	C.F	NOTA	SITUAÇÃO
1	João Batista de Siqueira	049.XXX.XXX-10	Ampla Concorrência	10	10	05	15	10	05	55	CLASSIFICADO
2	Cícero Diniz Lima	096.XXX.XXX-43	Ampla Concorrência	05	10	10	15	10	05	70	CLASSIFICADO
3	Glaucineide Maria Pereira	019.XXX.XXX-76	Ampla Concorrência	15	10	10	15	10	05	65	CLASSIFICADO
4	Josivânia Pereira de Souza	078.XXX.XXX-60	Ampla Concorrência	15	10	10	15	10	05	65	CLASSIFICADO

5	Cosmo Geovani Ferreira da Silva	036.XXX.XXX-62	Cotas Pessoa Negra	15	15	15	20	10	08	83	CLASSIFICADO
6	Maria Roberta Barbosa Nogueira	075.XXX.XXX-30	Cotas Pessoa c/ Deficiência	15	10	10	15	05	05	60	CLASSIFICADO
7	Rodrigo Roberto da Silva Santos	107.XXX.XXX-79	Cotas Pessoa Negra	15	10	15	20	03	05	68	CLASSIFICADO
8	Zenilda Nazário Jorge	088.XXX.XXX-51	Ampla Concorrência	15	10	15	20	05	05	70	CLASSIFICADO
9	Maria Walquíria Fernandes	708.XXX.XXX-86	Ampla Concorrência	10	05	05	10	08	03	41	CLASSIFICADO
10	Yhalle Luísa Barbosa de Moraes	708.XXX.XXX-28	Cotas Pessoas Negras	15	15	15	10	10	08	73	CLASSIFICADO
11	Graciete Pereira da Silva	621.XXX.XXX-00	Ampla Concorrência	15	05	05	15	03	03	46	CLASSIFICADO

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:284447D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de termo de execução cultural, cujo o regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Notas:

- O presente resultado possui caráter provisório, cabendo interposição de recurso contra a pontuação atribuída e/ou contra a situação da candidatura, conforme prazo previsto no cronograma do edital.
- Conforme Anexo XI do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da etapa de seleção será de 15 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2026. O resultado dos recursos, quando houver, e o resultado final da fase de classificação estão previstos para 21 de outubro de 2026.
- Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail leialdirblancsjp@gmail.com, com o preenchimento do formulário de interposição de recurso constante no Anexo X do Edital.
- O recurso deverá ser fundamentado e deverá tratar exclusivamente da reavaliação do material apresentado no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos, arquivos ou informações complementares nesta fase.
- Compreende-se como CLASSIFICADA a proposta que obteve pontuação igual ou superior à nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, sem prejuízo da análise de recursos, da aplicação das regras de cotas, da ordem de classificação e das etapas seguintes.
- A classificação na etapa de seleção não garante, por si só, o recebimento dos valores, ficando a contemplação condicionada à seleção dentro do número de vagas, à regular habilitação documental, à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao cumprimento das demais regras do Edital.
- Eventuais dúvidas poderão ser tratadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário de expediente, ou encaminhadas pelos canais oficiais do Município.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Genaldo Silva Lima – Parecerista

Produtor cultural, pesquisador, realizador audiovisual e consultor na área de cultura, com experiência em elaboração, consultoria e execução de projetos culturais. Graduado em Direito pela UFCG, pós-graduando em Gestão e Produção Cultural pela UEPB e mestrando com ênfase em gestão cultural. É Conselheiro Estadual de Política Cultural da Paraíba para o período de 2024 a 2026.

Amanda Ferreira Rocha Arnaud - Parecerista

Produtora cultural, artista visual e agente cultural multidisciplinar de Catolé do Rocha-PB. Pós-graduanda em Gestão e Produção Cultural pela UEPB, atua na elaboração e gestão de projetos pelas Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Rouanet. Possui experiência em festivais, shows e oficinas culturais, além de desenvolver trabalhos em artes visuais, audiovisual e design.

São José de Princesa - PB, 14 de outubro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINICIUS DE MORAIS DANTAS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	COTA	C.A	C.B	C.C	C.D	C.E	NOTA	SITUAÇÃO
1	Eduardo Pereira Soares	Caminhos e Memórias das Pedras – Um Documentário sobre São José de Princesa	49.XXX.XXX/0001-45	Ampla Concorrência	15	15	15	08	-	53	CLASSIFICADO

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:1F9AE3A9

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

